

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

PROCESSO: 111/2017 de 24/10/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares, referente a SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, para os municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, ambos em conformidade com este edital e seus anexos.

Obtivemos, através do acesso _____ (se via e-mail ou através do site), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre este Consorcio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, através do e-mail cpl_consociopolinorte@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime ao Consorcio - CIM Polinorte da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2018

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São
Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e
Linhares)



Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2018 **REGISTRO DE PREÇOS**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**, doravante denominado **CIM POLINORTE**, Associação Civil de direito público, sem fins lucrativos, integrado pelos municípios de Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal, inscrito no **CNPJ sob o n.º 02.618.132.0001 - 07**, com sede à Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES, CEP.29.670-000, realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob o critério de **"TÉCNICA E PREÇO"** para o **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I e II**, nos termos do presente Edital e seus anexos, por regime de execução indireta sendo a contratação por "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", conforme Processo nº 111/2017, devidamente aprovado pela autoridade competente. A Concorrência será realizado pela Comissão de Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 0-13P, de 01/09/2017 do CIM POLINORTE e regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no **CIM POLINORTE**, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00minhs às 16:00hs

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão exclusivamente via protocolo no endereço acima.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no mesmo endereço até as 08h45min, do dia 26/04/2018.

ABERTURAS DOS ENVELOPES: No dia 26/04/2018, às 09h00min horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como o objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa** especializada para locação de softwares, referente a SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, para os municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, conforme autorização no processo nº 111/2017 de 24/10/2017, a pedido do gestor do CIM Polinorte, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I e II) deste Edital e demais anexos.

2.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

OS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO compreendem:

- 2.2.1 FORNECIMENTO, com Transferência de Tecnologia, de SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA e SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, exclusivamente em ambiente WEB, utilizando servidor de aplicação e servidor de banco de dados com DATACENTER próprio ou locado pela empresa com configuração que dê suporte tanto ao servidor como de link suficiente para atender o Projeto, conforme especificação contida no **Anexo II**, parte integrante do Termo de Referência.
- 2.2.2 O Sistema deverá utilizar tecnologias de última geração, em linguagem de programação Java, PHP ou Ruby on Rails totalmente web.
- 2.2.3 O Sistema deverá disponibilizar aplicativos desenvolvidos para Android, IOS e Windows Phone, que permitam funcionamento OFFLINE, em campo, para uso dos Profissionais de Saúde (Item 13 – Anexo I) com banco de dados robusto.
- 2.2.4 O Sistema deverá ser 100% (cem por cento) ONLINE, sem instalação de aplicativos em máquinas de estação.
- 2.2.5 As instalações de desempenho e atualização de banco de dados deverão ser feitas somente no servidor dedicado e não em máquinas de estação através de conexões remotas, evitando a entrada de terceiros em redes lógicas dos municípios e garantindo sua SEGURANÇA interna.
- 2.2.6 O Sistema deverá disponibilizar mensalmente o arquivo de backup referente ao Módulo Consórcio e Módulo Municipal.
- 2.2.7 O Sistema deverá ser acessado, através de IP ou URL, em qualquer estação, computador, notebook, tablete, celular e afins tecnológicos, de qualquer lugar, sem que seja necessária a instalação de aplicativos de terceiros.
- 2.2.8 O Sistema deverá ser registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), assegurando o CONTRATANTE o direito de segurança perante a fiscalização ou venda de sistemas de terceiros, como amparo legal na LEI N° 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1966.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



2.2.9 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS de TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (*Capacitação dos Usuários, Suporte Técnico dos Macro-Processos, Manutenção, Atualização*), de IMPLANTAÇÃO (*Instalação e Implantação do Sistema, Conversão de Dados, Parametrização, Customização, Migração*) nos 10 (dez) municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA

- 3.1 O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE será o Gestor do Registro de Preços, sendo responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 3.2. Os municípios consorciados ao CIM POLINORTE são: Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares.
- 3.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 15 da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais obrigações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 O prazo de vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o contrato original, de acordo com o que dispõe a legislação vigente (art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93), ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e AMUNES.
- 4.3 A execução dos serviços deverá ser realizada a partir das emissões das Ordens de Serviços a serem encaminhadas pelo Consórcio para o Módulo Consórcio e pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que aderirem o Módulo Municipal, de acordo com as quantidades e condições definidas no Termo de Referência e seus Anexos.
- 4.4. A execução dos serviços ocorrerá todos os dias da semana, 24 horas, de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados.
- 4.5. Para os módulos de atenção primária referente aos municípios, se darão por adesão, o município poderá aderir ou não aos módulos da atenção primária.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



5. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A estimativa do objeto de contratação obedecerá ao disposto no Termo de Referência – Anexo I e II.
- 5.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber: Classificação Funcional 0000010001.1012200012.005 - Sistema de Gestão e Informação de Saúde, Elemento da Despesa 333903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1. O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2. As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.
- 8.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 8.4. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente contratado.
- 8.5. Estão impedidos e não poderão participar, sendo declarados inabilitados, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) a empresa ou instituição que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.
 - b) a empresa da qual o(a) Servidor(a) Público(a) do Consórcio CIM POLINORTE, seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico, sub-contratado ou administrador.
 - c) a empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, imposta pelos Municípios Consorciados.
 - d) a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiracú _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



8.6. Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

8.6.1 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

8.7. Não será permitida participação de Pessoas jurídicas que não explorem as atividades compatíveis com o objeto da licitação.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação do CIM Polinorte, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Conduzir a sessão pública;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Receber, examinar e decidir recursos encaminhando a autoridade competente;
- f) Registrar os Preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições Técnicas estabelecidas neste edital;
- g) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Compete a Comissão de Avaliação Técnica, composta pelos membros conforme Portaria 16 P de 06/09/2017:

- a) Analisar e julgar a proposta técnica relativa ao objeto licitado, bem como pontuar e analisar a apresentação do software que será apresentado pelas empresas participantes, e ainda:

I - subsidiar a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público da Região Polinorte quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações dos concorrentes, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

II - realizar parecer técnico, quanto a possíveis questionamentos e impugnações de cada proponente que vier a participar do presente certame licitatório e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias à Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público da Região Polinorte;

III - dirimir, se necessário, pertinentes ao assunto, as dúvidas relacionadas aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, suscitadas ou recebidas pela Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público da Região Polinorte;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



IV - avaliar as propostas (técnica e financeira) da empresa licitante vencedora, conjuntamente e sob a presidência da Comissão Permanente de Licitações, e elaborar decisão sobre a proposta apresentada, conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

10. DO CREDENCIAMENTO

Caberão aos licitantes interessados em participar da Concorrência:

- a) Apresenta-se até o horário definido neste Edital munido de 3 (três) envelopes contendo Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial em conformidade com este Edital e seus anexos;
- b) Apresentar Termo de Credenciamento (Anexo VIII) com firma reconhecida em cartório, ou procuração pública, ambos acompanhados de documento autenticado que comprove competência do outorgante de poderes. Quando o representante do licitante for sócio ou proprietário, deverá apresentar cópia de documento autenticado que comprove sua investidura e poderes dela decorrente, que substituirá o credenciamento, ambos acompanhado de documento de Identidade;
- c) Estar ciente que na falta do credenciamento e dos documentos descritos na alínea “b” a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário;
- d) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros;
- e) Acompanhar o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta condição;
- f) Submeter-se às exigências da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1.— Os envelopes deverão ser apresentados separados da forma de envelopes 01, 02 e 03, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, à Proposta Técnica e Proposta de Preços em original ou preferencialmente autenticada em cartório - assinada na parte final e rubricada e numerada em todas as suas folhas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



a) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº ____/2018 – CIM POLINORTE
Registro de Preços - Tipo Técnica e Preço
ABERTURA DIA /_/2018, às
EMPRESA (identificação da empresa proponente)

b) ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2018 – CIM POLINORTE
Registro de Preços – Tipo Técnica e Preço
ABERTURA DIA ____/____18, às
EMPRESA (identificação da empresa proponente)

c) ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENTE Nº 00 / 2018 - CIM POLINORTE
Registro de Preços - Tipo Técnica e Preço
ABERTURA DIA: / / , às ____.
EMPRESA (identificação da empresa proponente)

11.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente edital e anexo.

12 - ENVELOPE 01 - "HABILITAÇÃO"

12.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, de forma inviolável e deverão constar os seguintes documentos:

12.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

*Em se tratando de SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA): Contrato de Constituição, demais alterações contratuais e última alteração (admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição a última alteração); OU Contrato Social Consolidado.

*No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



12.2.3 Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5 – Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto do certame.

12.3 DA REGULARIDADE FISCAL

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União — PGFN), Estadual (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa ao ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal;

12.3.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS (Lei nº 8.035/90);

12.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedade Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

c) a comprovação da boa situação financeira da empresa será considerada através da verificação dos índices de Liquidez Corrente (LC), de acordo com as fórmulas e condições abaixo:

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \Rightarrow 1$$

d) O índice relacionado acima será apurado a partir do balanço patrimonial referido no item 12.4 alínea ‘b’.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

12.5 DECLARAÇÕES

12.5.1 Declaração de idoneidade, declarando que a empresa licitante é idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; Anexo V.

12.5.2 Para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Anexo VI.

12.5.3 Declaração da empresa licitante que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias; Anexo VII.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

12.6.2- Atestado/declaração, opcional, Anexo X, de visita técnica às instalações, hardware e softwares do Consorcio e dos municípios consorciados, emitido pela Diretoria, acompanhado de declaração da Licitante atestando que:

12.6.2.1 Está ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico desses Municípios do Consorcio, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Consorcio e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação.

12.6.2.2 Executará os serviços de acordo com o Termo de Referência e Especificações deste Edital e demais Normas e Instruções do Consorcio e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade da prestação dos serviços;

12.6.2.3 Atestado de visita técnica. As Empresas interessadas deverão agendar visitas técnicas para conhecimento da estrutura física do Consórcio, pelo telefone (27) 3257 1772 da Sede do Consórcio, devendo as mesmas serem realizadas em até quatro dias úteis antes da abertura do Certame.

12.6.2.4- A empresa licitante que não participar da visita técnica não será INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida prestação de serviços para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



12.6.2.5 – Na ocasião será fornecido o Atestado de Visita Técnica, ao responsável técnico da licitante, que deverá ser anexado à documentação.

13 - ENVELOPES 02 PROPOSTA TÉCNICA

13.1 A proposta técnica deverá conter:

13.1.1 Para compor o envelope correspondente à técnica o licitante deverá apresentar a documentação exigida, devidamente atualizada, em original ou através de cópias autenticadas, preferencialmente em cartório.

13.1.2 Numeração de folhas e documentos:

- a) Todos os documentos deverão ser apresentados obedecendo às exigências do Anexo I e II.
- b) As folhas da documentação que compõe a proposta técnica deverão ser numeradas em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas devidamente rubricadas pelo representante legal da Licitante;
- c) No início da documentação correspondente a proposta técnica, deverá preferencialmente ser apresentado um índice relacionando todos os documentos, Indicando os números das folhas em que eles se encontram;

13.1.3 Com relação à PROPOSTA TÉCNICA:

- a) A Avaliação Geral da Empresa quanto a Tecnologia e funcionalidade do Sistema de computador (software) proposto, equipe técnica, confirmação de experiência no serviço objeto da contratação deste edital e especificações técnicas constantes dos Anexo I e II, serão analisadas pela douta equipe técnica;
- b) Informações adicionais, catálogos, prospectos e manuais da solução que ajudem a comprovar as características do programa de solução ofertado;
- c) É permitido às Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas:

13.1.4 Apresentação do sistema pelas as empresas na presença da Comissão Especial de Avaliação Técnica e Comissão de Licitação conforme detalhamento abaixo:

- a) As demonstrações serão feitas em local, horário e dia definidos pela comissão de avaliação;
- b) As demonstrações poderão ser feitas no equipamento das empresas licitantes, às quais, por medida de segurança, recomendamos estarem munidas de uma cópia dos programas para qualquer eventualidade;
- c) Será permitido que a empresa cadastre apenas um representante para acompanhar as demonstrações entre as empresas licitantes, não sendo permitidos, em nenhum momento, a manifestação de segundo ou aparte durante as demonstrações:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiracú _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



- d) No ato da apresentação, deverá ser feita urna simulação completa dos recursos solicitados, podendo ser desclassificada a licitante que não atender as exigências do Edital;
- e) A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Comissão Especial de Avaliação Técnica procederá com o sorteio, a fim de apurar a ordem da apresentação das empresas participantes, sendo realizado em horário definido pela comissão no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da abertura desta licitação.
- f) A avaliação ocorrerá pela Comissão Especial de Avaliação Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos I e II.

14 - ENVELOPE "03" PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços deverá conter:

14.1.1 A proposta de preços - Envelope "03" - deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo de proposta de preços (única) - Modelo Anexo III. Deverá ser colocadas em envelope único, devidamente assinada pelo proponente, ou representante legal, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entre linhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter obrigatoriamente:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual impresso ou carimbado;
- b) Descrição completa do objeto;
- c) Prazo de execução;
- d) Prazo de validade da proposta: O prazo de validade das propostas é Coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- e) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.

14.1.2 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.

14.1.3 Não poderá ser apresentado mais de uma proposta para o mesmo objeto, levando-se em consideração somente o menor preço;

15 — DOS PROCEDIMENTOS

15.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes 01 – “HABILITAÇÃO”, 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” e 03 — ‘PROPOSTA DE PREÇOS’:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiracú _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



15.2 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público CIM Polinorte declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

15.3 Os documentos constantes no Envelope 01 — "HABILITAÇÃO" serão examinados, julgados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de licitação, e, se assim o desejarem, pelos representantes legais das proponentes.

15.4 Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeito que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

15.5 - Promulgado o resultado final da fase de "HABILITAÇÃO", a Comissão procederá à abertura do Envelope 02 - "PROPOSTA TÉCNICA", das empresas habilitadas, ou seja, cuja documentação estiver conforme o exigido, se todas as licitantes declararem expressamente abrir mão do direito de recorrer das decisões referentes à fase de habilitação, caso contrário abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

15.6 Não tendo sido interposto recurso, havendo sua desistência ou tendo sido julgado pela comissão permanente de licitação do Consórcio Público da Região Polinorte, poderão seguir a abertura dos envelopes 02 e 03 ou marcar nova data, hora e local para abertura dos mesmos.

15.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

15.8 – Os procedimentos de abertura dos envelopes 02 e 03 serão os mesmos do envelope 01.

15.9 A Comissão de Licitações e Comissão Especial de Avaliação técnica divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

15.10 Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência expressa, ou ainda, tendo sido julgado, poderão seguir na abertura do envelope 03 ou marcar nova data, hora e, local da terceira sessão, para abertura do Envelope 03.

15.11 – O envelope 03 será devolvido intacto às licitantes cujas propostas técnicas forem desclassificadas;

15.12 – A Comissão Permanente de Licitações anunciará o resultado final, desde que todos os licitantes presentes concordem em abrir mão do direito de recorrer, o que deverá constar da respectiva ata caso contrário, a Comissão divulgará o resultado, abrindo-se o prazo de cinco dias uteis para a interposição de recursos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



15.13 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar inconsistência dos dados ofertados pelas licitantes em sua documentação; dela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

15.14 Todos os papéis e documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos interessados presentes.

16 - DO JULGAMENTO

16.1 DA PROPOSTA TÉCNICA:

16.1.1 As Propostas Técnicas serão julgadas pela Comissão Especial de Avaliação Técnica, conforme Portaria CIM POLINORTE/ES Nº 16 – P, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 100 pontos para a Proposta Técnica Módulo Municipal e 100 pontos para a Proposta Técnica Módulo Consórcio.

16.1.2. A nota final das Propostas Técnicas de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos descritos no Termo de Referência – e Requisitos Obrigatórios do Sistema.

16.1.3. Quaisquer outros elementos não exigidos ou apresentados em número superior ao estabelecido serão desconsiderados para efeito de julgamento das Propostas Técnicas, desde que claramente identificáveis aqueles que devam ser objeto de avaliação.

16.1.4. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) não atender às exigências "OBRIGATORIAS" no Termo de Referência; e
- b) não alcançar 80% (oitenta por cento) da pontuação.

16.1.5. Para a comprovação, quanto a tecnologia e funcionalidade do sistema de computador (software) proposto, e confirmação de experiência dos serviços objeto da contratação deste termo e especificações técnicas a Comissão Especial de Avaliação Técnica avaliará demonstração do software apresentado, conforme detalhado no Termo e Referência.

16.2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

16.2.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que não atender às exigências deste Termo de Referência e de seus anexos, apresentar preços baseados em outra proposta ou contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços, ou, ainda, for considerada inexequível.

16.2.2. No critério de julgamento da Proposta levar-se-ão em conta aquelas que tenham oferecido o menor preço pelo Lote (único) somatória dos Itens I e II assim detalhados: para o(s) Município(s) e para a Sede do Consórcio, conforme Anexo I e II, desde que atendam aos requisitos do Termo e estejam de acordo com os preços praticados no mercado.

16.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto no § 2º do art. 45, após obedecido o que estatui o § 2º do art. 3º, todos da Lei nº 8.666/1993.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiracú - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



16.3. DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO:

16.3.1. Após a atribuição das notas da Proposta de Preço, a comissão fará a classificação dos Licitantes, baseada na Nota Técnica e na Nota de Preço, onde será atribuída a Nota Final.

16.3.2. Nota Técnica:

- a) A Proposta Técnica terá o peso 06 (seis).
- b) Para cada subitem será concedido determinado ponto, que, na soma geral de cada grupo de notas irá compor o total máximo de 100 (cem) pontos.
- c) Serão desclassificadas as empresas que não atingirem na Proposta Técnica o total de 70 (setenta) pontos dos itens designados como obrigatórios e 10 (dez) pontos dos itens designados como opcionais.

16.3.3. Nota de Preço:

- a) A Proposta de preço terá o peso 04 (quatro):
 - I) Ao menor preço - 50 (cinquenta) pontos;
 - II) Ao segundo menor preço - 45 (quarenta e cinco) pontos;
 - III) Ao terceiro menor preço - 40 (quarenta) pontos;
 - IV) Ao quarto menor preço - 35 (trinta e cinco) pontos;
 - V) Ao quinto menor preço - 30 (trinta) pontos;
 - VI) Ao sexto menor preço - 25 (vinte e cinco) pontos;
 - VII) Ao sétimo menor preço - 20 (vinte) pontos;
 - VIII) Ao oitavo menor preço - 15 (quinze) pontos;
 - IX) Ao nono menor preço - 10 (dez) pontos;
 - X) Ao décimo menor preço - 05 (cinco) pontos.

16.4. PONTUAÇÃO FINAL

16.4.1. A pontuação final de cada Licitante será obtida pela média ponderada:

$$MP = \{[(TPT \times 6) + (TPP \times 4)] / 10\}$$

MP - Média Ponderada **TPT** - Total de Pontos Técnica **TPP** - Total de Pontos Preço

16.4.2. O Licitante vencedor será aquele que obtiver a maior média ponderada.

16.4.3. A obtenção do resultado será apurado pela soma dos pontos obtidos pelos licitantes na fase "técnica" com os pontos obtidos na fase "preço".

16.4.4. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência, não impedirá que a mesma se realize.

16.4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no §

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, e, prevalecendo ainda o empate, realizar-se-á sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme preconiza o § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

16.4.6. Este órgão poderá desclassificar a Licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.4.7. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as propostas apresentadas nos termos deste Edital, poderão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis apresentarem novas documentações ou novas propostas, respeitando o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do Consórcio para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao proponente vencedor.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

18.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

18.3 A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

18.4 - A ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e produzirá seus efeitos até seu cumprimento integral.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do(s) produtos e serviços.

19.2 O termo de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, nos termos da lei.

19.3 À Segunda colocada serão Imposta as mesmas condições e exigências feitas à primeira.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



19.4 A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o pedido de ressarcimento por perdas e danos far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

20 - DO REAJUSTE

20.1 Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M/FGV, contados da data limite para apresentação da Proposta, desde que solicitada pela CONTRATADA, mediante apresentação da planilha de evolução dos preços anteriormente ofertados.

21. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

21.1. DA MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO:

21.1.1. A conversão dos bancos de dados/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos softwares atualmente em uso pelo CIM POLINORTE e municípios consorciados são de responsabilidade da empresa proponente do presente certame licitatório.

21.1.2. A conversão dos dados deverá ser feita de forma a manter na íntegra “todas as informações”, de todos os exercícios anteriores, contidas no Banco de Dados atualmente em uso pelo CIM POLINORTE e municípios consorciados e em conformidade com “todas as informações” que se encontram armazenadas, referentes às movimentações dos meses e exercícios anteriores.

21.1.3. A empresa declarada vencedora para fornecimento dos softwares objeto desta licitação terá um prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data da emissão das ordens de serviços para implantação dos softwares e conversão de todos os dados dos sistemas atualmente utilizados pelo CIM POLINORTE e municípios consorciados para os novos sistemas a serem implantados.

21.1.4. Os sistemas deverão entrar em operação plena no dia imediatamente posterior ao período acima citado.

21.1.5. Ao final dos serviços de conversão, a Comissão Especial de Avaliação Técnica, conforme Portaria CIM POLINORTE/ES Nº 16 – P fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

21.1.6. O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do responsável pelo setor, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

21.2. DA IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO):

21.2.1. Para cada um dos softwares licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

21.2.2. As instalações, configurações e a parametrização do SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



EM SAÚDE e SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO deverão ser em DATACENTER próprio ou locado pela empresa com configuração que dê suporte tanto ao servidor como de link suficiente para atender o Projeto.

21.2.3. Na implantação dos softwares acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

21.2.3.1. Entrega, implantação e configuração dos softwares licitados;

21.2.3.2. Customização dos softwares;

21.2.3.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

21.2.3.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

21.2.3.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

21.2.3.6. Importação da base de dados do cartão SUS e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

21.2.4. Prover efetivo controle de acesso ao Sistema através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.

21.2.5. O processo de Implantação dos Sistemas (softwares) de GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente.

21.2.6. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações (Item 13 – Anexo I).

21.2.7. O Sistema de GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

21.2.8. Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.

21.2.9. Manter histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário e por função (inclusões, alterações e exclusões), registrando a data, hora e o nome do usuário, permitindo sua consulta e impressão para auditoria.

21.2.10. A recuperação de falhas deverá ser feita na medida do possível, automaticamente, ocorrendo de forma transparente ao usuário.

21.2.11. O Sistema de GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO deverão conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

21.2.12. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

21.2.13. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários dos Municípios, incluindo os técnicos do Departamento de Informática, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

21.2.15. A contratada deverá disponibilizar o suporte técnico na sede dos Municípios, durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação, e deverá manter assistência técnica por 24 horas para solução de problemas, visto que os municípios podem utilizar dos serviços em Pronto Atendimento.

21.3. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

21.3.1. A empresa contratada deverá apresentar um plano de treinamento com no mínimo 60 (sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do Sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.

21.3.2. Capacitação Inicial

21.3.2.1. Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos. As capacitações deverão ser realizadas in loco, nos municípios e unidades de saúde.

21.3.2.2. Ao final da capacitação inicial, os servidores envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

21.3.2.3. A capacitação da equipe de Tecnologia da Informação do quadro de servidores do consórcio e municípios deverá ser avançada de forma que atinja as funcionalidades de todos os módulos, toda a parametrização da solução, e demais tecnologias empregadas para a manutenção do sistema e suporte a equipe de saúde local, caso não consiga resolver então deverá entrar em contato com a empresa para suporte.

21.3.2.3.1. Após a abertura do chamado, o técnico responsável pelo mesmo, deverá no prazo máximo 12 (doze) horas apresentar o posicionamento do suporte técnico quanto ao problema relatado.

21.3.2.3.2. Após a abertura do chamado o suporte técnico, deverá apresentar a solução do problema relatado no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.

21.3.3. Capacitação Continuada de Servidores

21.3.3.1. A Contratada fornecerá durante o período do contrato, horas técnicas de capacitação, além da capacitação inicial de todos os servidores da saúde envolvidos com o Sistema, visando o constante aperfeiçoamento do quadro de servidores do sistema.

21.3.4. Aspectos Gerais da Capacitação

21.3.4.1 Nível de Treinamento

Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



a) Treinamento Básico

Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.

b) Treinamento Avançado

Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida. Permitirá a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

c) Treinamento Técnico

O treinamento técnico será voltado à equipe de administradores do sistema no município e/ou consórcio.

21.3.4.2. Local de Treinamento

Os treinamentos serão in loco na sede do consórcio, nos prestadores de serviço e nas unidades de saúde dos municípios, prestadores e treinamentos coletivos nas dependências dos municípios com as infraestruturas necessárias, cabendo a Contratada o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos ao treinamento.

21.3.4.3. Acompanhamento pós-treinamento

Após o treinamento em grupo, o início dos trabalhos com o novo sistema deverá ser acompanhado por um profissional da empresa contratada, capacitado a sanar as dúvidas iniciais.

21.3.5. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

21.4. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

21.4.1. O atendimento a solicitação da manutenção/suporte técnico deverá ser realizado na sede do CIM POLINORTE, por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:

21.4.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;

21.4.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

21.4.1.3. Treinamento dos usuários do CIM POLINORTE e municípios consorciados na operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;

21.4.1.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

21.4.2. A Empresa deverá manter um técnico para Suporte Técnico que atuará sempre que necessário ou quando solicitado pela Contratante. Deverá ainda disponibilizar para acompanhamento do contrato consultores especialista em saúde pública que deverão realizar visita técnica durante a vigência do contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



21.4.3. A Contratada deverá manter ainda serviço de suporte técnico on-line, através do Site da Contratada e via telefone prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, 24 horas.

21.4.4. A Contratada deverá disponibilizar todas as condições e aplicativos visando o suporte remoto e a efetiva intervenção para correção de eventuais problemas e dificuldades de operação do sistema, inclusive com a utilização da internet como meio de comunicação.

21.4.5. A Contratada deverá manter, em sua sede, equipe técnica mínima com técnicos com graduação e especialização nas áreas que se deseja para o desenvolvimento e aprimoramento dos softwares e assessoria, de novas versões e adequações às legislações: municipal, estadual e federal.

21.4.6. A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o sistema durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

21.4.7 A Contratada deve garantir a qualidade dos serviços de manutenção. Quando o objeto fornecido não corresponder ao especificado no pedido, fica assegurado o direito de exigir, sem qualquer ônus as correções necessárias, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/1993.

22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

22.1. Os produtos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

22.1.1. O recebimento do SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO será confiado a Comissão Especial de Avaliação Técnica, conforme Portaria CIM POLINORTE/ES Nº 16 – P.

22.1.2. No ato da entrega, não será permitida a substituição do objeto adjudicado.

22.2. O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado nas Ordens de Serviços, lote, validade, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada.

22.3. Os pagamentos do ITEM I – LICENCIAMENTO - MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO serão parcelados mediante a prestação dos serviços, em 04 (quatro) parcelas iguais, da seguinte forma:

22.3.1. A primeira parcela referente à licença do software, será paga no prazo de 30 (trinta) dias após a implantação do software objeto da presente licitação, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



22.3.2. A segunda parcela será paga no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da implantação do software, depois de verificado seu efetivo funcionamento, e o treinamento dos usuários, com a emissão do Laudo de Funcionamento, emitido por servidor previamente designado pelo Consórcio ou pelos municípios através do Gestor Local da Secretária Municipal de Saúde;

22.3.3. A terceira parcela será paga no prazo de 90 (noventa) dias a partir da implantação do software e após o funcionamento;

22.3.4. A quarta parcela será paga no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da implantação do software e após o funcionamento, com a emissão do Laudo de Funcionamento Definitivo, emitido por servidor previamente designado pelo Consórcio ou pelos municípios através do Gestor Local da Secretaria Municipal de Saúde.

22.4. As demais parcelas correspondentes ao ITEM II - SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, DATACENTER, CONSULTORIA E ASSESSORIA, contadas a partir do Laudo de Funcionamento Definitivo, serão pagas mensalmente por parcelas fixas, caso o vencedor seja o mesmo fornecedor e não tenhamos a etapa de migração dos dados e implantação o pagamento do Item II será efetuado 30 dias, após a emissão da ordem de serviço.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

24 – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

24.1. Quando da aplicação de multas, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

24.2. Compete ao setor Administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

24.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

25- DOS RECURSOS

25.1 Interposições de eventuais impugnações deverão observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O software fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, com seus manuais em língua portuguesa e nas condições estabelecidas neste Edital.

26.2 Os licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos, com a própria entidade licitadora, situada à Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 — Cohab - Ibirapu - ES, a partir das 8:00 horas, ou através do tel. (27) 3257 - 1772.

26.3 As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração ou credenciamento, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

26.4 Em se tratando de proprietário ou sócio da empresa, deverão ser apresentadas cópia do contrato social indicando tal qualificação.

26.5 Em ambos os casos, deverá ser apresentada a cédula de identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor, sócio-proponente ou proprietário.

26.6. Todos os serviços descritos no Termo de Referência deverão ser executados pela CONTRATADA, nos dez municípios consorciados, referente ao módulo consórcio e aos municípios que aderirem ao módulo municipal.

26.7. Os serviços especializados serão executados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e nas dependências das Secretarias Municipais de Saúde, durante o período de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/1993.

26.8. Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma que já vem executando atualmente os serviços ao consórcio e municípios que aderiram ao módulo municipal, não será permitida a cobrança dos serviços de migração de dados nem de implantação e licenciamento, apenas para os municípios que atualmente ainda não aderiram a esse módulo.

26.9. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

26.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. O serviço de Assessoria em Saúde requerida está diretamente relacionado com o sistema de Informações a ser implantado e seu Monitoramento estatístico mensal.

26.12. A empresa Contratada deverá executar Análise e Crítica mensal dos dados digitados no Software para cada município que aderir ao Projeto e para o Consórcio.

26.13. A empresa Contratada deverá confeccionar pastas com gráficos dos relatórios mensais do Software contratado para o Consórcio e cada município que aderir ao Sistema.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



26.14. A empresa Contratada deverá manter um profissional exclusivo para atender na sede do Consórcio e demais municípios por 40 horas semanais.

26.15 Por questões de compatibilidade, a contratação de todos os sistemas dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, a critério do licitante, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



EDITAL DE CONCORRENCIA Nº ____

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de Softwares referente ao SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO (com implantação do módulo Consórcio nos dez municípios consorciados e referente ao módulo municipal somente nos municípios que aderirem ao processo). A contratação contempla o fornecimento de sistema com transferência de tecnologia e serviços técnicos especializados, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de softwares, referente a SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, para os municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

OS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO compreendem:

FORNECIMENTO, com Transferência de Tecnologia, de SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA e SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, exclusivamente em ambiente WEB, utilizando servidor de aplicação e servidor de banco de dados com DATACENTER próprio ou locado pela empresa com configuração que dê suporte tanto ao servidor como de link suficiente para atender o Projeto, conforme especificação contida no **Anexo II**, parte integrante deste Termo de Referência.

O Sistema deverá utilizar tecnologias de última geração, em linguagem de programação Java, PHP ou Ruby on Rails totalmente web.

O Sistema deverá disponibilizar aplicativos desenvolvidos para Android, IOS e Windows Phone, que permitam funcionamento OFFLINE, em campo, para uso dos Profissionais de Saúde (Item 13 – Anexo I) com banco de dados robusto.

O Sistema deverá ser 100% (cem por cento) ONLINE, sem instalação de aplicativos em

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



máquinas de estação.

As instalações de desempenho e atualização de banco de dados deverão ser feitas somente no servidor dedicado e não em máquinas de estação através de conexões remotas, evitando a entrada de terceiros em redes lógicas dos municípios e garantindo sua SEGURANÇA interna.

O Sistema deverá disponibilizar mensalmente o arquivo de backup referente ao Módulo Consórcio e Módulo Municipal.

O Sistema deverá ser acessado, através de IP ou URL, em qualquer estação, computador, notebook, tablete, celular e afins tecnológicos, de qualquer lugar, sem que seja necessária a instalação de aplicativos de terceiros.

O Sistema deverá ser registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), assegurando o CONTRATANTE o direito de segurança perante a fiscalização ou venda de sistemas de terceiros, como amparo legal na LEI N° 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1966.

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS de TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (*Capacitação dos Usuários, Suporte Técnico dos Macro-Processos, Manutenção, Atualização*), de IMPLANTAÇÃO (*Instalação e Implantação do Sistema, Conversão de Dados, Parametrização, Customização, Migração*) nos 10 (dez) municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Muitos obstáculos têm sido colocados para que esse propósito seja alcançado. O Ministério da Saúde entende que não basta acrescentar mais recursos para a prestação de serviços sem uma mudança nos processos de gestão das redes e unidades assistenciais. É necessário introduzir novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais modernizando a regulação do acesso aos serviços de saúde e da gestão de redes e de territórios assistenciais, assim como fortalecer os mecanismos do controle social. Cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, demora no atendimento, relações insatisfatórias entre profissionais e usuários estão entre as metas dos municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE. Racionalizar e potencializar o uso dos novos recursos, compartilhar gestão e investimentos, estabelecer mecanismos formais de contratualização, com metas de saúde e de atendimento entre os gestores, melhorar a qualidade dos serviços, também são alvos dos municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

Um Sistema de Informação deve, em princípio, otimizar a gestão da informação e, por consequência, a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistemas de informação externos ligados à rede de saúde. Essa integração deve atender as necessidades informacionais e aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, quando aplicada à rede do Sistema Único de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



(SUS), contribuir, de modo consistente e ágil, para o conhecimento da realidade sobre a saúde ou doença da população usuária destes estabelecimentos de saúde pública.

A utilização de processos manuais, com registros em papel, de forma ostensiva em quase todas as Unidades Básicas de Saúde, atingiu o seu esgotamento. Como consequência observa-se (1) a ausência de espaço de armazenamento dos prontuários médicos em papel em quase todos os estabelecimentos de saúde, (2) a desorganização progressiva dos sistemas de informação, e (3) a dificuldade de obtenção das informações de saúde dos indivíduos. Esta sobrecarga elevou sobremaneira o número de extravios dos prontuários e diminuiu consideravelmente a qualidade das informações armazenadas. Dentre as consequências graves estão o retrabalho, o desperdício de recursos humanos e materiais na assistência à saúde e os erros induzidos pela ausência da informação. Assim a indisponibilidade da informação induz à obtenção repetida vezes das mesmas informações, incluindo exames complementares de alta complexidade, que são refeitos desnecessariamente, e aumentando o risco ao paciente no estabelecimento de novas terapêuticas.

Num estudo realizado pelo Banco Mundial, com publicação em 15 de fevereiro de 2007, intitulado Governança no Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil, que utilizou ferramenta de rastreamento do gasto público (PETS), está a constatação de que o maior gasto do sistema de saúde é com recursos humanos (direto e indireto), chegando a representar até 85% das despesas em determinadas unidades de saúde. Isto nos leva a concluir que a utilização de ferramentas de gestão e de apoio à execução das atividades exercidas pelos profissionais de saúde, como planejamento, promoção, prevenção e assistência à saúde, podem aumentar significativamente a eficiência do gasto público no segmento da saúde. Ou seja, a utilização de ferramentas de apoio ao atendimento, essencialmente um Sistema de Informação de Gestão em Saúde, pode aumentar significativamente a produtividade, sem diminuir a qualidade ou mesmo aumentar a sobrecarga sobre os profissionais. Justamente o oposto é o efeito obtido, o da adesão, otimização, humanização e valorização do profissional de saúde, e conseqüentemente do usuário-cidadão do SUS, que é o objetivo fundamental do sistema público de saúde.

A disponibilização de um Sistema de Informação de Gestão em Saúde permitirá, entre outros avanços: (1) o acesso remoto e simultâneo dos dados clínicos individuais e coletivos, (2) uma maior legibilidade e conseqüente agilidade e confiabilidade, (3) maior segurança, (4) aumento da confidencialidade dos dados do paciente, (5) grande flexibilidade na organização das informações, (6) integração com outros sistemas de informação, (7) captura automática de dados, (8) processamento contínuo, (9) apoio à decisão, (10) apoio à pesquisa, (11) melhoria dos mecanismos de auditoria e controle sociais, dentre outras.

Assim entende-se que o SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, propiciará avanços significativos na gestão e na oferta dos serviços de atenção à saúde, proporcionados pelo Sistema Único de Saúde.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS

3.1. GERAIS

- I - Manter e/ou implantar a informatização e ferramentas tecnológicas das Secretarias Municipais de Saúde e suas unidades básicas, através da implantação de um SISTEMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE, a fim de racionalizar os recursos e garantir maior eficiência e qualidade na assistência à saúde da população por parte destas unidades, assim como sua gestão.

II - Progredir a execução dos indicadores de cada município consorciado

3.2. ESPECÍFICOS

Os principais resultados a serem alcançados com esta contratação são:

- I. Melhorar as condições tecnológicas para enfrentamento dos diversos desafios que são requeridos pelas Secretarias Municipais de Saúde e pelas Unidades Básicas de Saúde para consecução do sistema de informação;
- II. Definir novo parâmetro para atividades de apoio na prestação de serviço contribuindo para elevação da dignidade funcional dos agentes de saúde;
- III. Garantir a sustentação da infra-estrutura necessária para a implementação e a ampliação do Sistema de Gestão em Saúde;
- IV. Garantir a plataforma de serviços em TI para atender a demanda dos diversos setores/serviços das Secretarias Municipais de Saúde e pelas Unidades Básicas de Saúde;
- V. Adequar, evoluir e melhorar a qualidade do Sistema de Gestão em Saúde quanto à complexidade existente nas Unidades Básicas de Saúde;
- VI. Promover níveis satisfatórios de qualidade e disponibilidade de serviços em TI para dar suporte às atividades e rotinas inerentes as Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde;
- VII. Oferecer ao gestor das secretarias um sistema de informações integrado de apoio à gestão;
- VIII. Permitir que toda a informação relacionada à saúde da população possa ser coletada no momento do atendimento ao cidadão pela unidade de saúde;
- IX. Facilitar a referência e a contra referência, integrando os processos de regulação e agendamento;
- X. Agilizar e otimizar o processamento do faturamento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS);
- XI. Controlar de forma mais eficiente a assistência farmacêutica e colaborar com o uso racional dos medicamentos;
- XII. Permitir realização de auditorias através do sistema de forma eficiente e com acesso seguro a todo o conjunto de dados e informações armazenadas;
- XIII. Ampliar as bases de dados clínicos para a utilização de ferramentas de cruzamento e de análise de dados, podendo gerar relatórios e indicadores estáticos e dinâmicos;
- XIV. Dispor de sistema baseado em Registro Eletrônico de Saúde;
- XV. Possibilitar a melhoria das informações para a tomada de decisão dos Gestores Municipais;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



- XVI. Automatizar as tarefas rotineiras vinculadas ao uso do Prontuário do Paciente;
- XVII. Melhorar o controle interno das operações de Atenção e Assistência à Saúde;
- XVIII. Melhorar o atendimento aos cidadãos-usuários do SUS nas Unidades Básicas de Saúde nos dez municípios Consorciados;
- XIX. Aumentar a capacidade de detecção precoce dos problemas de saúde da população atendida nas Unidades Básicas de Saúde nos dez municípios Consorciados;
- XX. Qualificar as ferramentas de gestão visando à tomada de decisão, tanto para os Secretários Municipais, quanto para os Gestores das Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- XXI. Melhorar a eficiência e eficácia dos processos internos e externos;
- XXII. Aumentar a produtividade;
- XXIII. Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros nas UBS;
- XXIV. E outras atividades correlatas.

4. DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO

A presente licitação obedecerá à modalidade de Concorrência, do tipo TÉCNICA E PREÇO, pelo regime de empreitada por preço global, julgada pelo Tipo Técnica e Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.1. DO JULGAMENTO

4.1.1 DA PROPOSTA TÉCNICA:

4.1.1.1. As Propostas Técnicas serão julgadas pela Comissão Especial de Avaliação Técnica, conforme Portaria CIM POLINORTE/ES Nº 16 – P, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 100 pontos para a Proposta Técnica Módulo Municipal e 100 pontos para a Proposta Técnica Módulo Consórcio.

4.1.1.2. A nota final das Propostas Técnicas de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos descritos no Termo de Referência – e Requisitos Obrigatórios do Sistema.

4.1.1.3. Quaisquer outros elementos não exigidos ou apresentados em número superior ao estabelecido serão desconsiderados para efeito de julgamento das Propostas Técnicas, desde que claramente identificáveis aqueles que devam ser objeto de avaliação.

4.1.1.4. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) não atender às exigências "OBRIGATORIAS" do presente Termo de Referência; e
- b) não alcançar 80% (oitenta por cento) da pontuação.

4.1.1.5. Para a comprovação, quanto a tecnologia e funcionalidade do sistema de computador (software) proposto, e confirmação de experiência dos serviços objeto da contratação deste termo e especificações técnicas a Comissão Especial de Avaliação Técnica avaliará demonstração do software apresentado, conforme detalhado no Termo e Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



4.1.2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1.2.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que não atender às exigências deste Termo de Referência e de seus anexos, apresentar preços baseados em outra proposta ou contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços, ou, ainda, for considerada inexequível.

4.1.2.2. No critério de julgamento da Proposta levar-se-ão em conta aquelas que tenham oferecido o menor preço pelo Lote (único) somatória dos Itens I e II assim detalhados: para o(s) Município(s) e para a Sede do Consorcio, conforme Anexo I, desde que atendam aos requisitos do Termo e estejam de acordo com os preços praticados no mercado.

4.1.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto no § 2º do art. 45, após obedecido o que estatui o § 2º do art. 3º, todos da Lei nº 8.666/1993.

4.1.3. DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO:

4.1.3.1. Após a atribuição das notas da Proposta de Preço, a comissão fará a classificação dos Licitantes, baseada na Nota Técnica e na Nota de Preço, onde será atribuída a Nota Final.

4.1.3.2. *Nota Técnica:*

a) A Proposta Técnica terá o peso 06 (seis).

b) Para cada subitem será concedido determinado ponto, que, na soma geral de cada grupo de notas irá compor o total máximo de 100 (cem) pontos.

c) Serão desclassificadas as empresas que não atingirem na Proposta Técnica o total de 70 (setenta) pontos dos itens designados como obrigatórios e 10 (dez) pontos dos itens designados como opcionais.

4.1.3.3. *Nota de Preço:*

a) A Proposta de preço terá o peso 04 (quatro):

I) Ao menor preço - 50 (cinquenta) pontos;

II) Ao segundo menor preço - 45 (quarenta e cinco) pontos;

III) Ao terceiro menor preço - 40 (quarenta) pontos;

IV) Ao quarto menor preço - 35 (trinta e cinco) pontos;

V) Ao quinto menor preço - 30 (trinta) pontos;

VI) Ao sexto menor preço - 25 (vinte e cinco) pontos;

VII) Ao sétimo menor preço - 20 (vinte) pontos;

VIII) Ao oitavo menor preço - 15 (quinze) pontos;

IX) Ao nono menor preço - 10 (dez) pontos;

X) Ao décimo menor preço - 05 (cinco) pontos.

4.1.4. PONTUAÇÃO FINAL

4.1.4.1. A pontuação final de cada Licitante será obtida pela média ponderada:

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirajuba/ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 31

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



$$MP = \{[(TPT \times 6) + (TPP \times 4)] / 10\}$$

MP - Média Ponderada

TPT - Total de Pontos Técnica

TPP - Total de Pontos Preço

4.1.4.2. O Licitante vencedor será aquele que obtiver a maior média ponderada.

4.1.4.3. A obtenção do resultado será apurado pela soma dos pontos obtidos pelos licitantes na fase "técnica" com os pontos obtidos na fase "preço".

4.1.4.4. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência, não impedirá que a mesma se realize.

4.1.4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, e, prevalecendo ainda o empate, realizar-se-á sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme preconiza o § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

4.1.4.6. Este órgão poderá desclassificar a Licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

4.1.4.7. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as propostas apresentadas nos termos deste Edital, poderão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis apresentarem novas documentações ou novas propostas, respeitando o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

5. DO SIGILO

A LICITANTE será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização do certame, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Consórcio Público e seus municípios consorciados a tais documentos.

6. DOS REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS

A solução apresentada pela licitante deverá atender obrigatoriamente aos requisitos e funcionalidades constantes no **Anexo I**.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente (art. 57, II da Lei nº 8.666/93), ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e AMUNES.

7.2. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e das emissões das Ordens de Serviços a serem encaminhadas pelo Consórcio para o Módulo Consórcio e pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que aderirem o

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Módulo Municipal, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/1993.

8. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

8.1. DA MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO:

8.1.1. A conversão dos bancos de dados/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos softwares atualmente em uso pelo CIM POLINORTE e municípios consorciados são de responsabilidade da empresa proponente do presente certame licitatório.

8.1.2. A conversão dos dados deverá ser feita de forma a manter na íntegra “todas as informações”, de todos os exercícios anteriores, contidas no Banco de Dados atualmente em uso pelo CIM POLINORTE e municípios consorciados e em conformidade com “todas as informações” que se encontram armazenadas, referentes às movimentações dos meses e exercícios anteriores.

8.1.3. A empresa declarada vencedora para fornecimento dos softwares objeto desta licitação terá um prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data da emissão das ordens de serviços para implantação dos softwares e conversão de todos os dados dos sistemas atualmente utilizados pelo CIM POLINORTE e municípios consorciados para os novos sistemas a serem implantados.

8.1.4. Os sistemas deverão entrar em operação plena no dia imediatamente posterior ao período acima citado.

8.1.5. Ao final dos serviços de conversão, a Comissão Especial de Avaliação Técnica, conforme Portaria CIM POLINORTE/ES Nº 16 – P fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

8.1.6. O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do responsável pelo setor, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

8.2. DA IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO):

8.2.1. Para cada um dos softwares licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

8.2.2. As instalações, configurações e a parametrização do SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO deverão ser em DATACENTER próprio ou locado pela empresa com configuração que dê suporte tanto ao servidor como de link suficiente para atender o Projeto.

8.2.3. Na implantação dos softwares acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

8.2.3.1. Entrega, implantação e configuração dos softwares licitados;

8.2.3.2. Customização dos softwares;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



- 8.2.3.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- 8.2.3.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 8.2.3.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- 8.2.3.6. Importação da base de dados do cartão SUS e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- 8.2.4. Prover efetivo controle de acesso ao Sistema através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.
- 8.2.5. O processo de Implantação dos Sistemas (softwares) de GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente.
- 8.2.6. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações (Item 13 – Anexo I).
- 8.2.7. O Sistema de GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.
- 8.2.8. Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.
- 8.2.9. Manter histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário e por função (inclusões, alterações e exclusões), registrando a data, hora e o nome do usuário, permitindo sua consulta e impressão para auditoria.
- 8.2.10. A recuperação de falhas deverá ser feita na medida do possível, automaticamente, ocorrendo de forma transparente ao usuário.
- 8.2.11. O Sistema de GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO deverão conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.
- 8.2.12. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.
- 8.2.13. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários dos Municípios, incluindo os técnicos do Departamento de Informática, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.
- 8.2.15. A contratada deverá disponibilizar o suporte técnico na sede dos Municípios, durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação, e deverá manter assistência técnica por 24 horas para solução de problemas, visto que os municípios podem utilizar dos serviços em Pronto Atendimento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



8.3. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

8.3.1. A empresa contratada deverá apresentar um plano de treinamento com no mínimo 60 (sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do Sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.

8.3.2. Capacitação Inicial

8.3.2.1. Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos. As capacitações deverão ser realizadas in loco, nos municípios e unidades de saúde.

8.3.2.2. Ao final da capacitação inicial, os servidores envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

8.3.2.3. A capacitação da equipe de Tecnologia da Informação do quadro de servidores do consórcio e municípios deverá ser avançada de forma que atinja as funcionalidades de todos os módulos, toda a parametrização da solução, e demais tecnologias empregadas para a manutenção do sistema e suporte a equipe de saúde local, caso não consiga resolver então deverá entrar em contato com a empresa para suporte.

8.3.2.3.1. Após a abertura do chamado, o técnico responsável pelo mesmo, deverá no prazo máximo 12 (doze) horas apresentar o posicionamento do suporte técnico quanto ao problema relatado.

8.3.2.3.2. Após a abertura do chamado o suporte técnico, deverá apresentar a solução do problema relatado no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.

8.3.3 Capacitação Continuada de Servidores

8.3.3.1. A Contratada fornecerá durante o período do contrato, horas técnicas de capacitação, além da capacitação inicial de todos os servidores da saúde envolvidos com o Sistema, visando o constante aperfeiçoamento do quadro de servidores do sistema.

8.3.4. Aspectos Gerais da Capacitação

8.3.4.1 Nível de Treinamento

Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

a) Treinamento Básico

Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.

b) Treinamento Avançado

Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida. Permitirá a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



c) Treinamento Técnico

O treinamento técnico será voltado à equipe de administradores do sistema no município e/ou consórcio.

8.3.4.2. Local de Treinamento

Os treinamentos serão in loco na sede do consórcio, nos prestadores de serviço e nas unidades de saúde dos municípios, prestadores e treinamentos coletivos nas dependências dos municípios com as infraestruturas necessárias, cabendo a Contratada o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos ao treinamento.

8.3.4.3. Acompanhamento pós-treinamento

Após o treinamento em grupo, o início dos trabalhos com o novo sistema deverá ser acompanhado por um profissional da empresa contratada, capacitado a sanar as dúvidas iniciais.

8.3.5. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

8.4. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

8.4.1. O atendimento a solicitação da manutenção/suporte técnico deverá ser realizado na sede do CIM POLINORTE, por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:

8.4.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;

8.4.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

8.4.1.3. Treinamento dos usuários do CIM POLINORTE e municípios consorciados na operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;

8.4.1.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

8.4.2. A Empresa deverá manter um técnico para Suporte Técnico que atuará sempre que necessário ou quando solicitado pela Contratante. Deverá ainda disponibilizar para acompanhamento do contrato consultores especialista em saúde pública que deverão realizar visita técnica durante a vigência do contrato.

8.4.3. A Contratada deverá manter ainda serviço de suporte técnico on-line, através do Site da Contratada e via telefone prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, 24 horas.

8.4.4. A Contratada deverá disponibilizar todas as condições e aplicativos visando o suporte remoto e a efetiva intervenção para correção de eventuais problemas e dificuldades de operação

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



do sistema, inclusive com a utilização da internet como meio de comunicação.

8.4.5. A Contratada deverá manter, em sua sede, equipe técnica mínima com técnicos com graduação e especialização nas áreas que se deseja para o desenvolvimento e aprimoramento dos softwares e assessoria, de novas versões e adequações às legislações: municipal, estadual e federal.

8.4.6. A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o sistema durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

8.4.7 A Contratada deve garantir a qualidade dos serviços de manutenção. Quando o objeto fornecido não corresponder ao especificado no pedido, fica assegurado o direito de exigir, sem qualquer ônus as correções necessárias, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pela empresa CONTRATADA.

9.2. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.4. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.6. Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços, tais como conectividade/comunicação, hardware, software, além do ambiente físico adequado para o trabalho da equipe.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o perfil previsto, conforme as necessidades e na forma indicada pelo CONTRATANTE, de acordo com a distribuição e descrição por área dos serviços constantes da OS a ser expedida pelo CONTRATANTE.

10.2. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

10.3. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

10.4. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



correspondente indenização.

10.5. Apresentar cronograma de execução, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

10.6. Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

10.7. Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

10.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.9. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas nas OS.

10.10. Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços.

11. DO PRAZO E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços deverá ser realizada a partir das emissões das Ordens de Serviços a serem encaminhadas pelo Consórcio para o Módulo Consórcio e pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que aderirem o Módulo Municipal, de acordo com as quantidades e condições definidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.2. A execução dos serviços ocorrerá em dias úteis, em horário compreendido de 07:00 às 17:00 horas, de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados.

11.3. Para os módulos de atenção primária referente aos municípios, se darão por adesão, o município poderá aderir ou não aos módulos da atenção primária.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Consórcio CIM POLINORTE em conjunto com servidor formalmente indicado pelos municípios consorciados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

13. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou ceder à execução do presente Contrato a pessoa física ou jurídica.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Os aditamentos e/ou alterações do Contrato serão efetuados por "TERMO ADITIVO", que passarão a integrar o Contrato para todos os fins de direito.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



14.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, poderá ser promovida a revisão do contrato.

14.3. No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término do Contrato ou aditivo anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

14.3.1. Na prorrogação o contrato, observada a periodicidade de doze meses desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, fixando esta como data-base, o contrato poderá ser reajustado pelo índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), emitido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro que venha a substituí-lo, ou na falta, por outro acordado entre os CONTRATANTES.

14.4. Poderá a Administração solicitar acréscimos nos quantitativos contratados, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme §7º do art. 21 do Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

15.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiracú - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A critério da CONTRATANTE caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;

b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste Termo.

15.4. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

15.5. Declarada rescisão do Contrato, que vigora a partir da data da sua publicação, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

15.6- A empresa vencedora ao ter seu contrato rescindido de forma natural ou impositiva **deverá**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar ao CIM Polinorte, seu banco de dados, em mídia digital, e outras informações necessárias que de sorte não impeça a rotina dos serviços do Consorcio, sob pena de aplicação de penalidades e multas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



16. DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

17. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

17.1. Quando da aplicação de multas, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

17.2. Compete ao setor Administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

17.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

18.1. Os produtos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

18.1.1. O recebimento do SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO será confiado a Comissão Especial de Avaliação Técnica, conforme Portaria CIM POLINORTE/ES Nº 16 – P.

18.1.2. No ato da entrega, não será permitida a substituição do objeto adjudicado.

18.2. O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado nas Ordens de Serviços, lote, validade, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada.

18.3. Os pagamentos do ITEM I – LICENCIAMENTO - MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO serão parcelados mediante a prestação dos serviços, em 04 (quatro) parcelas iguais, da seguinte forma:

18.3.1. A primeira parcela referente à licença do software, será paga no prazo de 30 (trinta) dias após a implantação do software objeto da presente licitação, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

18.3.2. A segunda parcela será paga no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da implantação do

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



software, depois de verificado seu efetivo funcionamento, e o treinamento dos usuários, com a emissão do Laudo de Funcionamento, emitido por servidor previamente designado pelo Consórcio ou pelos municípios através do Gestor Local da Secretária Municipal de Saúde;

18.3.3. A terceira parcela será paga no prazo de 90 (noventa) dias a partir da implantação do software e após o funcionamento;

18.3.4. A quarta parcela será paga no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da implantação do software e após o funcionamento, com a emissão do Laudo de Funcionamento Definitivo, emitido por servidor previamente designado pelo Consórcio ou pelos municípios através do Gestor Local da Secretaria Municipal de Saúde.

18.4. As demais parcelas correspondentes ao ITEM II - SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, DATACENTER, CONSULTORIA E ASSESSORIA, contadas a partir do Laudo de Funcionamento Definitivo, serão pagas mensalmente por parcelas fixas, caso o vencedor seja o mesmo fornecedor e não tenhamos a etapa de migração dos dados e implantação o pagamento do Item II será efetuado 30 dias, após a emissão da ordem de serviço.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber: Classificação Funcional 0000010001.1012200012.005 - Sistema de Gestão e Informação de Saúde, Elemento da Despesa 333903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

20. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço, unitário, por valor global.

20.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente termo e anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados pela CONTRATADA, nos dez municípios consorciados, referente ao módulo consórcio e aos municípios que aderirem ao módulo municipal.

21.2. Os serviços especializados serão executados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e nas dependências das Secretarias Municipais de Saúde, durante o período de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II, a Lei 8.666/1993.

21.3. Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma que já vem executando atualmente os serviços ao consórcio e municípios que aderiram ao módulo municipal, não será permitida a cobrança dos serviços de migração de dados nem de implantação e licenciamento, apenas para os municípios que atualmente ainda não aderiram a esse módulo.

21.4. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Licitação com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

21.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. O serviço de Assessoria em Saúde requerida está diretamente relacionado com o sistema de Informações a ser implantado e seu Monitoramento estatístico mensal.

21.7. A empresa Contratada deverá executar Análise e Crítica mensal dos dados digitados no Software para cada município que aderir ao Projeto e para o Consórcio.

21.8. A empresa Contratada deverá confeccionar pastas com gráficos dos relatórios mensais do Software contratado para o Consórcio e cada município que aderir ao Sistema.

21.9. A empresa Contratada deverá manter um profissional exclusivo para atender na sede do Consórcio e demais municípios por 40 horas semanais.

22. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência são os indicados pelos municípios consorciados conforme Portaria 16 P de 06 de setembro de 2017:

Ibirapu, 01 de novembro de 2017.

Isis Cruz Meira - Presidente

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz/ES

Katia Neumann – Vice - Presidente

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Teresa/ES

Fernando Freitas Curty

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bananal/ES

Edirlei Bras Dalmonech

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Teresa/ES

Samira De Bortoli

Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Neiva/ES

Thayná Nunes Loureiro de Laia

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fundão/ES

Rosiane Broetto G. Fiorotti

Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Valéria Dias

Secretaria Municipal de Saúde do Município de

**CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibraçu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Ibraçu/ES

Ibraçu/ES

Alessandra Sesana

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Linhares/ES

Christiano Sfalsim Teixeira

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Linhares/ES

Wallace da Conceição dos Anjos

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina/ES

Tiago Ribeiro Bernardino

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina/ES

Lucas Gireli

Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã/ES

Giovanni Rigamonte Monteiro

Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã/ES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA E PROPOSTA TÉCNICA

REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

1 - SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE – MÓDULO MUNICIPAL

1	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
1.1	O sistema deverá ter a interface de cliente 100% online para emulação e utilização de versão web alimentada pelo servidor de banco de dados. Rodando nas versões de navegadores dos sistemas operacionais disponíveis no mercado, possuir aplicativos compatíveis em Android, IOS e Windows Phone para aplicativos móveis e banco de dados robusto e estável.	OBRIGATÓRIO	6,0	
1.2	Permitir Integração e Automações/atualizações dos programas do DATASUS – MS. O Sistema deverá permitir Integração com os seguintes programas do Ministério da Saúde;			
1.3	O Link de dados do servidor deve ser dedicado, com link simétrico e garantia de banda larga de 100% de 15Mbps ou superior FULL DUPLEX (dedicado) e com um IP válido ao Ambiente Consorcio e ao Ambiente Município.			
1.4	O sistema módulos consócio e módulo municipal devem comunicar-se um com o outro e assim gerando as mesmas informações aos municípios, tais como cadastro único de usuários, prontuário eletrônico, tabelas de procedimentos, etc.			
1.5	O Sistema deverá utilizar, tecnologias de última geração, em linguagem de programação JAVA, PHP ou Ruby on Rails totalmente web.			
1.6	As instalações de desempenho e atualização de banco de dados deverão ser feitas somente no servidor dedicado e não em máquinas de estação através de conexões remotas, evitando a entrada de terceiros em redes lógicas dos municípios e garantindo sua SEGURANÇA interna.			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



1.7	O sistema deverá importar o arquivo gerado pelo site do CNES (http://cnes2.datasus.gov.br – Menu Serviços/Gestores/Download TXT Processamento) e auto alimentar todos os estabelecimentos de saúde credenciados com o consórcio. A importação deverá auto alimentar o cadastro do prestador, assim como todos os profissionais lotados com as devidas CBO's e a carga horária do vínculo;			
-----	--	--	--	--

2	CADASTROS DE PROFISSIONAIS E USUÁRIOS	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
2.1	O sistema NÃO deverá bloquear alterações no vínculo de profissionais, agendas, CBO e Carga Horária dos profissionais lotados nos estabelecimentos.	OBRIGATÓRIO	3,0	
2.2	O sistema deverá possuir no cadastro do usuário a coleta da biometria, que deverá estar nos módulos agendamento de consultas, procedimentos, exames e prestadores de serviços, farmácia, pronto atendimento etc.;			
2.3	Permitir a captura da foto do paciente pelo sistema automaticamente na tela de cadastro do paciente, e não apenas salvar em arquivo e depois inserir no cadastro do usuário;			
2.4	O Sistema deve possuir cadastro de usuários do sistema de forma integrada com o cadastro do CNS (Cartão nacional de Saúde do SUS) através do Web serviço do DATASUS-MS.			
2.5	O Sistema deverá possuir seus menus no formato de botões padrão touchscreen para acesso fácil a toque na tela para módulos de Auto atendimento em totens nas unidades de saúde;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



2.6	<p>Cadastro completo com os seguintes itens: Código, Nome Completo, Data de Nascimento, Nome Social, Nascimento, Cartão SUS, Cád-Único, NIS, telefone 1, telefone 2, Raça, Situação Familiar (buscar tipos situação familiar do E-SUS), Profissão (buscar da tabela de CBOs), Religião, Grau de instrução, estado civil, nome da mãe, nome do pai, nome do cônjuge, observações, portador deficiência, se permite receber SMS, número para SMS, situação cadastral, opção para estrangeiro, país, estado, cidade, localidade, logradouro, número, CEP (campo busca correios), se é residente no município, complemento, cidade de nascimento, nacionalidade, ESF a que pertence, micro-área a que pertence, e-mail, local de trabalho, endereço da empresa, Informações trabalhistas, situação do emprego, Cargo/função, data de admissão, CPF, RG, Complemento, data de emissão, UF, Emissor, PIS, CTPS, série, data emissão, título eleitor, zona, seção, certidões (para menores idade), tipo de certidão, livro, folha, data emissão, tipo sanguíneo, Fator RH, frequenta escola, renda principal, naturalizado?, país de origem, prontuário antigo, plano de saúde particular, arquivos de imagem, bloqueio de cadastro por motivos diversos.</p>		
2.7	<p>Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;</p>		

3	AGENDAMENTO DE CONSULTAS	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
3.1	<p>Agendamento do paciente terá que ser obrigatório constar no seu cadastro o número do CNS (Cartão Nacional de Saúde), telefone de contato, nome da mãe e pai, endereço completo, CPF, data de nascimento, sexo, profissão, estado civil, cônjuge, local de nascimento e nacionalidade, para ser agendado.</p>	OBRIGATÓRIO	3,0	
3.2	<p>Possibilidade de criação de uma agenda de atendimento para cada profissional da área da saúde;</p>			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



3.3	A agenda deverá possibilitar a criação de vários horários de atendimento para um mesmo dia de atendimento do profissional;
3.4	Cada horário de atendimento deverá possibilitar a inclusão do nº de vagas disponível para atendimento;
3.5	Permitir o cadastro do local de atendimento de cada horário da agenda do profissional;
3.6	Permitir a distribuição de cotas para as Unidades de Atendimento do município de forma manual ou automática (através de um percentual informado pelo usuário);
3.7	Gerenciar o tipo de procedimento padrão que será gerado pelo atendimento e a CBO do profissional que irá atender;
3.8	Possibilidade de Clonar a programação semanal do profissional para as demais semanas de forma automática;
3.9	Demonstrar um calendário com a agenda anual do profissional. Essa agenda deverá demonstrar cada mês do ano selecionado e cada dia do mês, organizado por semana;
3.10	Os dias do calendário do profissional deverão ser demonstrados através de uma legenda de cores, informando o dia atual, dias agendados e dias agendados com consultas esgotadas;
3.11	Possibilitar agendar uma consulta pelo calendário do profissional clicando sobre o dia do calendário que o profissional possui um atendimento agendado;
3.12	Possibilitar o agendamento de suplentes caso o número máximo de atendimentos do horário se esgote;
3.13	Demonstrar no ato do agendamento, um quadro com o nº total de vagas, vagas preenchidas e vagas disponíveis da unidade de atendimento e de todas as unidades;
3.14	Ao agendar o paciente, possibilitar o acesso ao histórico de atendimento do cidadão;
3.15	Ao agendar uma consulta, possibilitar ao usuário informar a natureza do atendimento. A natureza do atendimento deverá armazenar o procedimento padrão do atendimento;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



3.16	Ao agendar uma consulta, o sistema deverá possibilitar a visualização de todos os pacientes que já estão agendados para o horário selecionado;
3.17	Controlar a confirmação das consultas agendadas;
3.18	Gerar o mapa de consultas na ordem do horário do agendamento; seguindo a classificação de pessoas preferenciais.
3.19	Possibilitar a alteração da ordem de atendimento dos pacientes;
3.20	Impressão do comprovante de agendamento em impressora autenticadora;
3.21	Possibilitar a reimpressão do comprovante de agendamento;
3.22	Efetuar o resumo de atendimento do profissional, possibilitando informar os pacientes que não compareceram em cada horário de atendimento;
3.23	Possibilitar ao usuário a confirmação de uma consulta do paciente informando o número do CNS.
3.24	Possibilitar o cancelamento de um agendamento;
3.25	Gerar um arquivo de produção para ser importado pelo sistema BPA e gerado para o SIA-SUS E-SUS do Ministério da Saúde.
3.26	Relatório de consultas agrupadas por profissional e por procedimento, possibilitando ao usuário informar o período desejado e a situação das consultas;
3.27	Permitir distribuir as vagas de cada unidade para as agentes de saúde que estão lotadas na mesma, de forma que essas vagas sejam disponibilizadas automaticamente no Aplicativo das Agentes de Saúde permitindo que as mesmas realizem o agendamento de acordo com as vagas disponíveis.
3.28	Emitir o MAPA de Consulta adequado a ficha de atendimento individual do E-SUS, preenchendo as informações dos pacientes que serão atendidos;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



3.29	Permitir o lançamento de procedimentos avulsos realizados pelo profissional disponibilizando a lista de procedimentos do SIGTAP ou do E-SUS (Fichas de Procedimentos e Atendimento Individual), de acordo com a escolha do usuário. Os procedimentos listados deverão ser compatíveis com o CBO do profissional de acordo com a tabela vigente do SIGTAP. Os procedimentos lançados nesta tela deverão ser exportados para a produção do E-SUS, atendendo a todos os campos solicitados pela ficha de atendimento individual e ficha de procedimentos, dispensando qualquer tipo de realimentação posterior. Os procedimentos também deverão ser exportados para o BPA/SIA gerenciamento a competência da sua transmissão evitando que o mesmo seja enviado em duplicidade de competências;			
3.30	Relatório de Auditoria que conste todos os atendimentos por CNES, CNS do profissional, CBO e Procedimentos informando os atendimentos lançados, a situação do atendimento e a situação perante a produção BPA/SAI/SMD;			
3.31	Notificar o cidadão via SMS e e-mail da sua consulta e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS.			
3.32	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;			

4	EMISSÃO DE REQUISIÇÕES	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
4.1	Opção de informar o Profissional que solicitou os Procedimentos, através de um cadastro de Profissionais importados pelo arquivo do CNES;	OBRIGATÓRIO	3,0	
4.2	Cadastrar a Tabela de Preços de Fornecedores do Município. Essa tabela deverá ser por Vigência e controlar o Saldo dos Procedimentos por Grupos;			
4.3	Os Grupos da Tabela de Preços deverão ser os seguintes: Quantidade Total de Procedimentos, código do procedimento, valor Total dos Procedimentos, quantidade total de cada procedimento, valor Total de cada Procedimento;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



4.4	Controlar as requisições de acordo com o saldo disponível para cada Procedimento de acordo com a tabela vigente e o grupo do procedimento na tabela. Caso o procedimento não tenha saldo, não poderá ser emitida uma requisição para o mesmo;
4.5	Listar somente os Procedimentos vigentes para o usuário selecionar;
4.6	Opção para o usuário informar a quantidade a ser liberada de cada procedimento;
4.7	Opção para o usuário informar a data e horário do agendamento do Procedimento no Fornecedor;
4.8	Opção para autorizar vários procedimentos por grupos em uma única Requisição;
4.9	Quando o usuário informar um Procedimento, listar todos os Fornecedores autorizados dentro da Vigência a executar o mesmo e trazer o valor já liberado para cada um;
4.10	Caso o Fornecedor selecionado seja um Consórcio Municipal, listar todos os Prestadores Credenciados dentro da Vigência a executar o Procedimento informado pelo Convênio do Consórcio. Essa lista deverá informar o Nome do Prestador e o Município que ele se localiza;
4.11	Ao informar o Município, listar o histórico com todas as liberações que já foram feitas anteriormente ao mesmo;
4.12	Controlar as cotas dos Procedimentos e liberar somente quando houver saldo dentro da vigência. Caso o usuário queira liberar em uma data futura, autorizar somente com uma senha que tenha permissão para autorizar;
4.13	Ao concluir a Requisição, imprimir uma requisição para cada Fornecedor autorizado;
4.14	Possibilidade de consultar as requisições já emitidas;
4.15	Possibilidade de reimprimir uma requisição;
4.16	Relatório de Procedimentos executados Por Fornecedor na forma analítica e sintética;
4.17	Relatório de Procedimentos executados Por Requisição na forma analítica e sintética;
4.18	Relatório de Procedimentos executados Agrupados por Procedimento;
4.19	Relatório de Procedimentos informando o valor contratado, o valor da tabela SUS e a diferença para complementação de fundo;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



4.20	Gerar um arquivo de produção para ser importado pelo sistema BPA do Ministério da Saúde. Essa produção deverá considerar todos os procedimentos liberados e da tabela SUS;			
4.21	Possibilitar que o usuário libere procedimentos para fornecedores terceirizados do município e para prestadores do consórcio em um único atendimento. Após a conclusão, o sistema deverá emitir as requisições separadas para cada fornecedor e para cada prestador de acordo com o selecionado;			
4.22	As tabelas de Procedimentos criadas neste módulo deverão estar vinculadas a um contrato cadastrado SIGTAP. A vigência da tabela deverá estar dentro da vigência do contrato e o valor disponibilizado para vigência deverá ser gerenciado para que não ultrapasse o valor do contrato, considerando o saldo remanescente do contrato de acordo com os faturamentos anteriores;			
4.23	O sistema só deverá emitir requisições para os pacientes/ profissionais/procedimentos que estejam de acordo com as regras de negócios definidas no SIGTAP e de pacientes com número do cartão atualizado;			
4.24	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;			

5	FARMÁCIA BÁSICA	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
5.1	Cadastro dos Medicamentos;	OBRIGATÓRIA	3,0	
5.2	Todas as receitas devem conter código de barra para a leitura da caneta ótica na dispensação.			
5.3	Classificar os medicamentos por Tipo de Prescrição, Forma Farmacêutica, Modo de Administrar e Classificação Terapêutica;			
5.4	O medicamento deverá permitir a inclusão de diversas classes terapêuticas;			
5.5	Gerenciar o estoque de medicamentos por unidade de atendimento;			
5.6	Gerenciar o estoque de medicamentos por lote;			
5.7	Gerenciar o vencimento de cada lote;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



5.8	Gerenciar o estoque disponível na Farmácia Básica e no Almoxarifado, permitindo ao usuário visualizar a qualquer momento, principalmente no ato da dispensação, o estoque disponível em cada local e o estoque total;
5.9	Bloquear um lote de medicamento de uma unidade de atendimento impossibilitando a dispensação;
5.10	Entrada de Medicamentos por unidade de atendimento e fornecedor;
5.11	Possibilidade de informar o tipo de aquisição dos medicamentos: Licitação, Dispensa de Licitação, Laboratórios Oficiais ou SERP;
5.12	Informar o valor unitário pago por cada medicamento no ato da compra;
5.13	Informar o lote e vencimento do mesmo no ato da entrada de medicamentos;
5.14	Informar a quantidade de medicamentos direcionada para a farmácia e para o almoxarifado no ato da entrada dos medicamentos;
5.15	Dispensação de Medicamentos por unidade de atendimento;
5.16	A unidade de atendimento deverá estar vinculada ao usuário logado no sistema, não permitindo ao mesmo que altere a unidade, a não ser que o mesmo esteja cadastrado em mais de uma unidade;
5.17	No ato da dispensação de medicamentos, fornecer um histórico com todos os medicamentos dispensados anteriormente para o paciente em ordem decrescente da data da dispensação;
5.18	No ato de dispensação de medicamentos, fornecer um histórico de todas as consultas agendadas para o paciente em ordem decrescente de data da consulta;
5.19	Ao dispensar o medicamento, gerenciar a saída por lote;
5.20	Ao dispensar um lote de um medicamento, informar ao usuário da existência de lotes com vencimento anterior ao dispensado, caso exista;
5.21	Ao dispensar um lote de um medicamento, verificar a validade do lote e informar ao usuário caso o mesmo já esteja vencido;
5.22	Permitir a dispensação somente dos lotes que estejam liberados;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



5.23	Ao dispensar um lote de um medicamento, informar o estoque disponível na farmácia e no almoxarifado;
5.24	Ao dispensar um lote de um determinado medicamento, verificar se a quantidade em estoque na farmácia é suficiente para atender a quantidade dispensada;
5.25	Emitir etiquetas de código de barras para serem coladas nos medicamentos;
5.26	Identificar o medicamento e o lote na dispensação usando a leitura da etiqueta de código de barras gerada pelo sistema;
5.27	Transferência do estoque de Medicamentos entre as unidades de atendimento;
5.28	Transferência do estoque de medicamentos entre o estoque da farmácia e do almoxarifado e vice-versa de uma mesma unidade;
5.29	Gerenciar o empréstimo de medicamentos para outras pessoas jurídicas;
5.30	Gerenciar a devolução de empréstimo de medicamentos concedida a pessoas jurídicas;
5.31	Gerenciar o empréstimo de medicamentos de outras pessoas jurídicas feitas ao município;
5.32	Gerenciar a devolução de medicamentos do município a outras pessoas jurídicas;
5.33	Possibilitar que a devolução de um medicamento X possa ser feita por outro Y;
5.34	Possibilitar que a devolução de um medicamento X possa ser feita por outros Y, K e Z;
5.35	Demonstração do movimento do estoque do medicamento. A demonstração deverá trazer todas as entradas, dispensações transferências e acertos realizados a partir de uma data informada pelo usuário. A demonstração poderá ser de um lote do medicamento ou do estoque total;
5.36	Relatório do cadastro de medicamentos;
5.37	Relatório de compras realizadas;
5.38	Relatório de sugestão de compras trazendo o estoque disponível, quantidade vencida, quantidade a vencer nos próximos 6 meses, quantidade a vencer de 6 meses a 1 ano, estoque mínimo, consumo diário, prazo para consumo do estoque disponível, sugestão de compra e valor unitário da última compra;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



5.39	Relatório de dispensação de medicamentos agrupados por paciente, por período, por forma farmacêutica e por medicamento;
5.40	Relatório do Estoque de medicamentos detalhado e por classe terapêutica;
5.41	Relatório de medicamentos vencidos, considerando um prazo para vencimento informado pelo usuário;
5.42	Controle de doação de medicamento;
5.43	Relatório de doações efetuadas;
5.44	Controlar o estoque mínimo do medicamento considerando o prazo de compra do município como parâmetro;
5.45	Ao dispensar um medicamento informar ao usuário que o estoque mínimo do medicamento foi atingido;
5.46	Impressão do movimento de estoque dos medicamentos controlados para serem encadernados como livro de movimentação do estoque;
5.47	Possibilidade de atender uma prescrição de medicamento efetuada pelo médico no MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO;
5.48	Informar ao usuário quando a última dispensação de medicamento do paciente estiver dentro de um período de tempo inferior ao determinado pelo município;
5.49	Possibilitar a dispensação de medicamentos em cada unidade de atendimento do município de forma on-line;
5.50	Possibilitar as Unidades de Atendimento que possuem medicamentos efetuarem os pedidos via sistema;
5.51	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar a qual unidade de atendimento será destinada o pedido;
5.52	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o funcionário responsável pela elaboração do pedido;
5.53	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o prazo de consumo do pedido;
5.54	Na elaboração do pedido, informar ao usuário o estoque disponível do medicamento na unidade de atendimento para qual se destina o pedido;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



5.55	Caso o estoque disponível na unidade de destino seja insuficiente para atender a quantidade solicitada, informar para o usuário, mas permitir incluir assim mesmo o medicamento no pedido;
5.56	Informar para o usuário a situação atual do pedido;
5.57	Permitir que o usuário salve o pedido e abra posteriormente e que só seja enviado para a unidade de destino quando o usuário permitir;
5.58	Assim que o pedido de medicamentos for enviado pelo usuário, os usuários que tem acesso ao módulo da farmácia deverão receber um alerta do sistema e sempre que acessarem o sistema até que o mesmo seja atendido;
5.59	Informar para o usuário uma relação dos pedidos em aberto destinados a sua unidade de atendimento;
5.60	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário a lista de medicamentos solicitados pela unidade remetente;
5.61	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário o estoque disponível do medicamento na sua unidade, o estoque na unidade remetente, a quantidade solicitada pelo remetente, a quantidade já atendida (o sistema deverá permitir que seja informado medicamentos de lotes diferentes), o estoque mínimo do medicamento na unidade, o prazo em dias para consumo do estoque disponível, e informar o consumo diário do medicamento, ambas as informações da unidade destinatária que irá atender o pedido;
5.62	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, disponibilizar para o usuário o estoque disponível na farmácia e no almoxarifado e permitir que o usuário retire o medicamento de ambos;
5.63	Transmitir as Informações Pertinentes a movimentação do estoque ao Ministério da Saúde dispensando a instalação e utilização do Hórus;
5.64	Permitir a importação da lista de medicamentos Básica e Estratégica do Hórus, disponibilizada pelo Ministério da Saúde;
5.65	Permitir o envio das informações diretamente para o WEBSERVICE do Ministério da Saúde, dispensando a alimentação do Hórus;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



5.66	Permitir consultar a comprovação de integridade dos dados enviados para o WEBSERVICE do Ministério da Saúde, visualizando a quantidade processada pelo mesmo;		
5.67	Permitir o controle de medicamentos manipulados e possibilitar a impressão de etiquetas;		
5.68	Permitir o envio de medicamentos para pontos de consumo registrando a saída do estoque de origem;		
5.69	Permitir o registro de receitas não atendidas na sua totalidade ou parcialmente gerando um relatório de demanda reprimida;		
5.70	Permitir integração do sistema com a farmácia cidadã (processo de alto custo da rede estadual).		
5.71	Permitir o registro do tipo de receita atendida (SUS, Particular ou Portaria 344);		
5.72	Gerenciar a dispensação por grupo de pacientes (Diabéticos, hipertensos, etc). Esses grupos serão criados pelo usuário de acordo com a necessidade;		
5.73	Relatório de Indicadores por Quantitativos, Atenção Primária, Receitas Atendidas, Dispensações e por Grupo de Dispensação;		
5.74	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;		

6	LABORATÓRIO MUNICIPAL	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
6.1	Cadastro de Exames realizados pelo laboratório do município;	OPCIONAL	0,5	
6.2	Possibilidade de integrar o agendamento de exames ao MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO. Essa integração deverá agendar os exames requisitados pelo médico de forma automática, respeitando a quantidade de atendimentos diária estabelecida pelo município;	OPCIONAL	0,5	
6.3	Ao agendar um exame, mostrar para o usuário um resumo dos agendamentos do dia. Demonstrar a quantidade de pacientes e quantos exames cada um agendou e demonstrar a quantidade de cada exame agendada para o dia;	OPCIONAL	0,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



6.4	Demonstrar para o usuário uma agenda com todos os dias do ano representada através de uma legenda de cores informando os dias agendados e dias esgotados;	OPCIONAL	0,5	
6.5	Possibilitar ao usuário informar para qual unidade de atendimento o resultado do exame deverá ser encaminhado;	OPCIONAL	0,5	
6.6	Integração dos exames realizados com a Tabela SUS;	OPCIONAL	0,5	
6.7	Integração entre os exames realizados no laboratório municipal e a tabela de exames terceirizados possibilitando emitir relatórios com quantidades totais independente da origem de execução do exame;	OPCIONAL	0,5	
6.8	Todos os exames deverão possuir uma máscara de preenchimento dos campos necessários fornecidas pelo próprio sistema;	OPCIONAL	0,5	
6.9	Permitir a inserção de valores de referência para cada exame de forma personalizada pelo próprio usuário;	OPCIONAL	0,5	
6.10	Permitir a informação do material e método utilizado para realizar o exame;	OPCIONAL	0,5	
6.11	Permitir classificar os exames por grupos (Bioquímicos, Imunológicos, Hematológicos, Microbiológicos, Parasitológicos, etc);	OPCIONAL	0,5	
6.12	Cada exame deverá possuir o prazo de execução informado pelo próprio usuário;	OPCIONAL	0,5	
6.13	Permitir cadastrar observação padrão por exame que deverá ser impressa no ato do agendamento do exame;	OPCIONAL	0,5	
6.14	Gerenciar os exames que são coletados e realizados fora do laboratório municipal gerando a produção somente da coleta do exame e não da sua execução, conforme o que determina o SIGTAP;	OPCIONAL	0,5	
6.15	Emitir comprovante de agendamento com informações do paciente, data do agendamento, data da coleta e informações de todos os exames que foram agendados;	OPCIONAL	0,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



6.16	Gerenciar as vagas disponíveis por unidade de atendimento e permitir que cada unidade realize o agendamento previsto mantendo a informação da origem de agendamento do paciente; Informar no ato do agendamento as vagas agendadas e disponíveis para cada unidade de atendimento de modo que o responsável pelo agendamento consiga gerenciar as vagas; As vagas de agendamento para cada unidade de atendimento deverão ser diárias e o sistema deverá possibilitar ao usuário gestor informar o prazo que cada unidade poderá estar agendando; Disponibilizar lista de pacientes agendados para coleta do dia e gerenciar os materiais que deverão ser coletados e quantidade de exames que serão realizadas com cada material; Gerenciar a situação de coleta de cada material de cada paciente informando se já foi coletado ou não;	OPCIONAL	0,5	
6.17	Ao concluir a coleta de todos os materiais do paciente, possibilitar a impressão de etiquetas de código de barras que tragam no mínimo as seguintes informações: Data da Coleta, Local da Coleta, Material, Exame, Paciente e Código da Coleta. Este código da coleta deverá ser um código sequencial por ano;	OPCIONAL	0,5	
6.18	Após a coleta, emitir a impressão de um comprovante de coleta que conste pelo menos as seguintes informações: Nome do Paciente, Data do Agendamento, Data da Coleta, Médico requisitante, Local da Coleta, Data prevista do resultado (considerar o exame de maior prazo de execução), a relação de todos os materiais coletados e a assinatura do paciente e responsável pela coleta;	OPCIONAL	0,5	
6.19	Realizar e gerenciar a triagem de todos os materiais já coletados. Emitir relatório com a relação dos pacientes já coletados que aguardam por liberação da análise das amostras;	OPCIONAL	0,5	
6.20	Permitir a digitação dos resultados dos exames de acordo com a relação de amostras liberadas para análise. Somente as amostras liberadas deverão permitir entrada dos resultados;	OPCIONAL	0,5	
6.21	Permitir entrada de observações no ato da coleta de amostras. Essas observações deverão ser visualizadas na validação dos resultados;	OPCIONAL	0,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



6.22	Emitir a planilha de execução dos exames que estão aguardando análise por departamento fornecendo abaixo de cada amostra linhas em branco para anotações dos valores encontrados em cada amostra;	OPCIONAL	0,5	
6.23	Permitir a digitação somente das amostras que estiverem liberadas para análise;	OPCIONAL	0,5	
6.24	Impressão dos laudos somente dos exames que já estiverem com valores inseridos no sistema;	OPCIONAL	0,5	
6.25	Gerenciar os exames que já possuem resultado digitado;	OPCIONAL	0,5	
6.26	Permitir a impressão dos exames por grupos (Bioquímicos, Hematológicos, Imunológicos, etc). Todos os exames do grupo deverão sair em uma única impressão;	OPCIONAL	0,5	
6.27	Permitir visualização de todo o histórico da amostra do paciente, desde o agendamento até a impressão do resultado. Informar o usuário que realizou cada etapa, a data e hora;	OPCIONAL	0,5	
6.28	Permitir a validação dos resultados dos exames. Nesta tela o acesso será restrito aos exames que o profissional logado realizou. Ele não poderá validar um exame realizado por outro profissional. A impressão dos exames só poderá acontecer após essa validação. Ao validar, o profissional deverá visualizar de forma rápida e prática todos os exames realizados para o paciente ou por grupo de exames e caso seja necessário, poderá alterar um valor;	OPCIONAL	0,5	
6.29	A validação de resultados só poderá acontecer com os exames que já possuem resultado digitado;	OPCIONAL	0,5	
6.30	Emitir relatório de produção do laboratório com código da tabela SUS e quantidade realizada no período informado;	OPCIONAL	0,5	
6.31	Enviar via arquivo magnético para o BPA do Ministério da Saúde todos os exames realizados no período solicitado. Exames sem resultados não deverão ser enviados;	OPCIONAL	0,5	
6.32	Caso a conclusão do exame se dê após o envio da produção da competência para o BPA, o sistema deverá gerenciar esses casos e incluir o exame nas produções futuras;	OPCIONAL	0,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



6.33	O preenchimento dos resultados dos exames deverá possibilitar a inserção de resultados válidos, bloqueando o lançamento de valores aleatórios que não representam um resultado válido;	OPCIONAL	0,5	
6.34	O sistema deverá possibilitar a consulta dos resultados dos exames no MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 7);	OPCIONAL	0,5	
6.35	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;	OPCIONAL	0,5	

7	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
7.1	Ao atender o paciente, disponibilizar informações de data de nascimento, idade, sexo, tipo sanguíneo, doenças e medicamentos de uso contínuo e histórico de consultas anteriores;	OBRIGATÓRIO	3,0	
7.2	Disponibilizar um histórico com informações de todos os atendimentos registrados no prontuário do paciente e possibilitar filtrar somente os registros do usuário logado, possibilitando filtrar por grupos de medicamentos, exames, procedimentos, consultas, viagens, vacinas, visitas, lista de espera ou completo;			
7.3	Exibir histórico de laudo de exames já realizados informando o exame, a data, o profissional que registrou e as informações registradas referente o exame;			
7.4	Possibilitar o registro de laudos de exames fornecendo as máscaras de digitação para exames comuns como hemograma, urina, fezes, bioquímicos, etc;			
7.5	Disponibilizar histórico de exames requisitados para o paciente informando a data, o exame, a quantidade, o profissional requisitante e comentários realizados;			
7.6	Exibir histórico de medicamentos retirados na farmácia básica;			
7.7	Exibir histórico de medicamentos prescritos para o paciente;			
7.8	Exibir histórico de anamneses;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



7.9	Exibir gráficos evolutivos de peso, altura, perímetro cefálico, pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura, saturação de O2 e glicemia;
7.10	Exibir histórico de atestados médicos expedidos informando a data e o profissional que expediu;
7.11	Exibir histórico de encaminhamentos informando a data, o profissional que encaminhou, o destino e a especialidade encaminhada;
7.12	Registrar as informações de anamnese: Queixa principal, sintomas, histórico da doença atual, conduta adotada, CID, peso, altura, perímetro cefálico, circunferência abdominal, IMC, pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura, saturação de O2, glicemia em jejum e pós-prandial;
7.13	Permitir ao profissional requisitar exames informando se o município terceiriza ou executa o exame;
7.14	Permitir a requisição de exames através de grupos pré-definidos;
7.15	Possibilitar ao profissional informar se o exame requisitado é rotina, urgência ou emergência;
7.16	Permitir ao profissional prescrever medicação avulsa ou selecionar um medicamento existente na farmácia básica possibilitando sua busca pelo princípio ativo ou pela classe terapêutica;
7.17	Ao prescrever um medicamento, possibilitar ao profissional montar posologias e salvá-las para uso posterior;
7.18	Ao prescrever um medicamento, possibilitar ao profissional informar se o mesmo é de alto custo e caso seja, imprimir o formulário padrão do SUS para requisição do medicamento, possibilitando ao usuário informar todos os dados solicitados pela ficha;
7.19	Possibilitar o registro de alergias e outras observações que deverão alertar o usuário sempre ao iniciar o atendimento ao paciente;
7.20	Disponibilizar um histórico de alergias e observações registradas por todos os profissionais;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



7.21	Permitir ao profissional registrar todos os procedimentos executados no paciente de acordo com regras estabelecidas pelo SIGTAP. O procedimento padrão sempre deverá vir informado quando o atendimento provier de um agendamento prévio;
7.22	Permitir a impressão do prontuário completo de atendimento do paciente;
7.23	Ao concluir o atendimento do paciente, permitir a impressão do formulário padrão do SUS para a execução de procedimentos Individualizados;
7.24	Permitir a emissão de atestados médicos através de mala direta;
7.25	Emitir a requisição de exames solicitados;
7.26	Emitir a receita de medicamentos prescritos separando os medicamentos da farmácia básica do que terá que ser comprado pelo paciente;
7.27	Permitir encaminhar o paciente para um especialista e realizar a impressão da guia de encaminhamento;
7.28	Todas as informações solicitadas pela ficha de atendimento individual do E-SUS, deverão estar englobadas pelo prontuário e disponíveis de forma fácil para preenchimento do profissional no ato do atendimento ao paciente dispensando o preenchimento de qualquer outra informação posteriormente. As informações padrões já deverão ser dispensadas e preenchidas de forma automática;
7.29	No ato da prescrição de medicamentos no atendimento médico, o sistema deverá disponibilizar ao médico informações de estoque da farmácia básica, bem como os medicamentos por classe terapêutica;
7.30	Gerenciamento de Internação, possibilitando consulta de informações quanto ao paciente, lançamento de procedimentos de enfermagem, medicamentos prescritos e aplicados, bem como materiais consumidos;
7.31	Os Medicamentos prescritos deverão ser visualizados de forma automática pela farmácia básica no ato da dispensação do medicamento;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajá - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



7.32	Ao prescrever um exame realizado pelo laboratório municipal, constar na requisição do exame a data da coleta dos materiais, processada em conformidade com a cota diária do laboratório municipal;
7.33	Recurso de Encaminhamento ou Internação de Paciente pelo médico na própria manipulação da consulta;
7.34	Gerenciamento de Internações disponível em todos os setores para alimentação e consulta de Informações relacionadas aos mesmos;
7.35	Disponibilizar ao médico opção de agendamento de consulta de retorno no ato do atendimento de acordo com sua agenda de atendimentos;
7.36	Gerenciar as Gestantes, informando as semanas de gestação, sexo do bebe, nome e data de nascimento;
7.37	Possibilitar ao médico salvar um atendimento como padrão e aplicá-lo a outros atendimentos que o paciente apresente o mesmo CID;
7.38	Possibilitar o atendimento de Nutricionistas, fornecendo a emissão da dieta alimentar do paciente;
7.39	Possibilitar o atendimento de Fisioterapeutas, contendo o histórico evolutivo do paciente;
7.40	Gerar um arquivo de produção para ser importado pelo sistema BPA do Ministério da Saúde. Essa produção deverá considerar todas as consultas realizadas, inclusive dos nutricionistas e fisioterapeutas. A produção deverá ser gerada tanto para procedimentos consolidados como individualizados e separar por CNES da Unidade em que o profissional atendeu;
7.41	O Preenchimento do Laudo de solicitação da APAC deverá ser a partir do atendimento médico no prontuário com preenchimento automático de todos os dados da guia de solicitação da APAC.
7.42	Todos os atendimentos deverão ser exportados para o E-SUS, de acordo com o layout de integração disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



7.43	<p>Sistema de Informações e Agravos de Notificações (SINAN) permitir a partir do registro médico no prontuário a impressão da Guia de notificação com preenchimento automático de todos os dados do paciente unidade e possibilidade de impressão no momento do atendimento com geração de numeração padrão das regionais de saúde; Permitir relatórios de vistorias e rastreabilidade aos domicílios, com registros destas informações; Controle estatístico das doenças de notificação registradas no Município; Controle das incidências com possibilidades de quantificar por bairro com maior incidência; Coleta de informações, para com estas informações desencadear ações; Estatísticas por período, CID, faixa etária, sexo; Informações específicas sobre DST (doenças sexualmente transmissíveis) por sexo e unidade de saúde.</p>
7.44	<p>Permitir a partir da pré-consulta cadastrar o usuário no SISVAN (sistema de Informações de Vigilância Alimentar) seguindo padrão do Ministério do Desenvolvimento Social, permitindo a coleta de todos os dados como data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se esta no SIS Prénatal, unidade e profissional; Emitir ficha cadastral do SISVAN, fazer o acompanhamento das datas/faixas etárias padrão do SISVAN, possuir vários relatórios como: ficha cadastral padrão SISVAN, número de gestantes cadastradas por unidades de saúde, número de crianças cadastradas por unidades de saúde e faixas etárias, número de usuários cadastrados com seus respectivos números de NIS (Número de Informação Social do Bolsa Família).</p>

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



7.45	Sistema de Informações do Câncer - SISCAN - Possibilitar o registro da solicitação pelos profissionais no atendimento da consulta dos exames de mamografia ou cito e histopatológico no padrão do SISCAN; Solicitar informações complementares de anamneses conforme protocolo do SISCAN; Permitir digitar o resultado do cito patológico e ou da mamografia por prestadores de serviços padrão SISCAN; Permitir todos os dados acima para os seguintes tipos de exames 1) Cito de colo 2) cito de mama 3) Histo de colo 4) Histo de Mama 5) Mamografia; Permitir a Digitação do Diagnóstico definitivo de Câncer informando o prestador a topografia e morfologia do CA. Permitir ao prestador de serviço a digitação do Laudo e Tratamento sugerido; Permitir a visualização de todos os dados nas unidades de saúde conforme permissão; Desenvolver integração com o WEBSERVER do Ministério da saúde		
7.46	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;		

8	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
8.1	Apresentar Odontograma completo com imagem da arcada dentária, região do dente e classe. O odontograma deverá apresentar de forma colorida através de uma legenda, os procedimentos realizados e a realizar de cada dente do paciente informando a região e classe;	OBRIGATÓRIO	3,0	
8.2	Possibilidade de lançar um procedimento por dente, região e classe ou global;			
8.3	Informar para o usuário todos os procedimentos já realizados na região do dente selecionado, o profissional que executou, a data e a classe;			
8.4	Informar para o usuário todos os procedimentos à realizar na região do dente selecionado, o profissional que informou, a data e a classe;			
8.5	O odontograma deverá ser único por paciente, independente de quantos profissionais atenderam e em qual unidade foi atendido;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



8.6	Possibilitar a prescrição de medicamentos, disponibilizando informações do estoque da farmácia básica, bem como os medicamentos por classe terapêutica;
8.7	Possibilitar prescrever medicamentos da farmácia básica ou descrever o medicamento;
8.8	Constar um histórico com informações de diagnósticos médicos, sintomas relatados anteriormente, prescrições de medicamentos feitas por outros profissionais da área da saúde, exames prescritos, gráfico diário e histórico de consultas do paciente;
8.9	No ato da prescrição de medicamentos na consulta, a receita deve ser disponibilizada pelo sistema na Farmácia Municipal, podendo ser Liquidada parcial ou total, conforme a entrega dos medicamentos, desde que os medicamentos prescritos tenham na farmácia básica;
8.10	Possibilidade de requisitar exames terceirizados pelo município, exames feitos pelo laboratório municipal ou particular;
8.11	Disponibilizar a agenda futura do profissional, possibilitando o agendamento de outra consulta. A data e horário da consulta deverá ser impressa nas requisições de exames e nas prescrições de medicamentos;
8.12	Opção para registrar informações de Diagnostico do paciente;
8.13	Impressão de Atestados e Declarações e acesso ao histórico de atestados emitidos para o paciente, independente do profissional que expediu;
8.14	Permitir ao usuário informar os Procedimentos realizados e a realizar de forma direta caso o município não tenha computador no consultório odontológico;
8.15	Permitir ao usuário alimentar as informações da Ficha de Atendimento Odontológico requerida pelo E-SUS do Ministério da Saúde evitando a alimentação posterior;
8.16	Exportar todos os atendimentos realizados no odontograma para o E-SUS evitando que quaisquer informações tenham que ser realimentadas posteriormente;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



8.17	Notificar o cidadão via SMS e e-mail da data da sua consulta e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS.			
8.18	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;			

9	TRANSPORTE SANITÁRIO	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
9.1	Cadastro dos Veículos;	OBRIGATÓRIO	3,0	
9.2	Controlar o agendamento de passageiros para os veículos de acordo com a capacidade de ocupação;			
9.3	Possibilitar agendar uma viagem para um paciente com acompanhante;			
9.4	Emissão do comprovante de agendamento de viagem em impressora autenticadora;			
9.5	Cadastro de Pontos de Embarque e Desembarque de passageiro;			
9.6	Processamento e Impressão do Roteiro das Viagens Agendadas por veículo, informando para o motorista a rota de coleta dos passageiros em ordem de ponto de embarque;			
9.7	Possibilitar ao usuário agendar uma viagem de ida e volta, somente ida ou somente volta e controlar a quantidade de vagas disponíveis para cada situação;			
9.8	Possibilidade de informar o horário que o paciente deve estar no destino, o local de embarque e desembarque na ida e o local de embarque e desembarque na volta;			
9.9	Apresentar a agenda de cada veículo em um calendário que represente todo o ano selecionado pelo usuário representando a ocupação de cada veículo através de uma legenda que demonstre: vagas esgotadas, vagas de ida e volta, apenas vagas de ida e apenas vagas de volta para cada dia do ano;			
9.10	Ao agendar uma viagem, mostrar para o usuário todas as pessoas que já estão agendadas para a viagem selecionada;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



9.11	Controlar a situação do agendamento, possibilitando a confirmação da viagem e o cancelamento;
9.12	Demonstrar para o usuário, no ato do agendamento, a quantidade de vagas disponíveis para o veículo. Demonstrar vagas de ida e volta, somente ida e somente volta;
9.13	Gerar arquivo magnético de todas as viagens realizadas de acordo com o que determina o SIGTAP gerando um procedimento a cada 50 km transportado por paciente e por acompanhante e enviar para o BPA/SAI/SMD;
9.14	Cadastro de Motoristas com informações obrigatória da CNH e CNS;
9.15	Emitir alerta aos usuários do Módulo Transporte quando estiver próximo do vencimento da CNH ou quando já estiver vencida;
9.16	Cadastro de Peças, Produtos e Serviços para manutenção dos veículos;
9.17	Emissão de requisição de autorização de abastecimento dos veículos com informações do veículo autorizado, placa do veículo, tipo de combustível, fornecedor autorizado, motorista autorizado, quantidade do abastecimento (Completar tanque, quantidade de litros ou valor total);
9.18	Gerenciamento dos abastecimentos possibilitando controlar: A data do abastecimento, o horário, a quilometragem do veículo, o número da NF, a série da NF, o veículo abastecido, o fornecedor, o combustível, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o motorista e observações que sejam necessárias de serem informadas no ato do lançamento;
9.19	Ao informar um abastecimento, o sistema deverá disponibilizar ao usuário selecionar a requisição de autorização emitida que originou o abastecimento. As autorizações que já forem selecionadas não deverão ficar disponíveis ao usuário;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajá - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



9.20	Gerenciamento da manutenção dos veículos controlando: O veículo, o tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), a data da manutenção, o número do processo que acoberta tal manutenção, a quilometragem do veículo, o fornecedor, o valor total da manutenção, as peças, produtos e serviços utilizados e realizados com suas respectivas quantidades, valores unitários e totais;		
9.21	Relatório de viagens por período, por ano, por destino, por cidadão e por viagem;		
9.22	Relatório de manutenção dos veículos;		
9.23	Relatório de abastecimento dos veículos;		
9.24	Registrar todas as viagens realizadas pelos veículos constando o destino, data e hora da saída, data e hora do retorno, o motorista, a quilometragem rodada e o motivo da viagem;		
9.25	Relatório que demonstre as viagens realizadas com cada abastecimento realizado informando a data e hora da saída, o destino, o motorista, a data e hora do retorno, a km rodada, o custo da viagem e o consumo do veículo;		
9.26	Imprimir a planilha de controle de viagens em branco para o motorista registrar informações de destino, data e hora da saída, retorno, Km Final e abastecimentos realizados durante a viagem;		
9.27	Notificar o cidadão via SMS e e-mail da data de sua viagem e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS;		
9.28	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;		

10	APLICATIVO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
10.1	O aplicativo deverá operar em dispositivos móveis compatível com os sistemas operacionais Android, IOS e ou Windows Phone;	OPCIONAL	0,5	
10.2	O aplicativo deverá possibilitar ao motorista registrar as informações de abastecimentos;	OPCIONAL	0,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



10.3	O aplicativo deverá possibilitar o registro de uma foto do painel do veículo com informações da quilometragem atual do veículo e nível de combustível do tanque;	OPCIONAL	0,5	
10.4	O aplicativo deverá permitir ao motorista informar uma viagem realizada com o veículo;	OPCIONAL	0,5	
10.5	O aplicativo deverá registrar toda a rota realizada em cada viagem possibilitando visualizar através do serviço de geolocalização o percurso realizado pelo motorista assim como data e horário de início e fim do percurso;	OPCIONAL	0,5	
10.6	Permitir acompanhamento em tempo real da localização e do trajeto realizado pelo veículo;	OPCIONAL	0,5	
10.7	Alimentar o banco de dados do sistema.	OPCIONAL	0,5	
10.8	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;	OPCIONAL	0,5	

11	EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MUNICIPAL	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
11.1	Cadastro de munícipes integrado ao barramento do webservice do cartão nacional de saúde;	OPCIONAL	0,5	
11.2	Possibilitar a captura imediata da foto do munícipe no ato do cadastro através de uma webcam;	OPCIONAL	0,5	
11.3	Possibilitar a impressão da Carteira de Identidade Municipal com o layout definido pelo município;	OPCIONAL	0,5	
11.4	Informar o funcionário responsável pelo cadastro e controlar a situação do cadastro do munícipe;	OPCIONAL	0,5	
11.5	Gravar um log de alterações da situação do cadastro;	OPCIONAL	0,5	
11.6	Possibilitar ao usuário filtrar os cadastros para impressão do cartão por período do cadastro, por funcionário responsável pelo cadastro, por agente comunitário responsável pela família e pela data de nascimento do munícipe;	OPCIONAL	0,5	
11.7	Visualizar as principais informações do munícipe inclusive sua foto na tela de impressão do cartão.	OPCIONAL	0,5	
11.8	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;	OPCIONAL	0,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



12	E-SUS	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
12.1	Fornecer Integração com o Sistema e-SUS do Ministério da Saúde;	OBRIGATÓRIO	5,0	
12.2	Disponibilizar ferramenta de exportação de dados, para o Ministério de Saúde, que permita o usuário, a escolha do estabelecimento de saúde e equipe para a exportação dos dados. O usuário deverá ter opção de selecionar uma ou mais unidades e o sistema deverá gerar as fichas somente das unidades selecionadas;			
12.3	Disponibilizar opção para o usuário selecionar as fichas a serem exportadas. O sistema deverá exportar somente as fichas selecionadas;			
12.4	Permitir que o usuário visualize as fichas que serão exportadas, antes que o sistema faça a exportação;			
12.5	Identificar, separadamente, as fichas aptas à exportação e as fichas com críticas;			
12.6	Permitir que o usuário corrija as fichas com críticas, para que as mesmas se tornem aptas a serem exportadas;			
12.7	Permitir que o usuário possa manipular os arquivos já exportados e consiga exportar novamente;			
12.8	Disponibilizar a Ficha de Cadastro Domiciliar de acordo com o modelo do ministério da saúde;			
12.9	Disponibilizar integração da ficha de cadastro domiciliar com aplicativo para dispositivos móveis;			
12.10	A ficha de cadastro domiciliar deverá possibilitar que o usuário informe o número do prontuário familiar;			
12.11	Condicionar um número máximo de famílias para cada agente de saúde e que esse controle seja feito pelo número do prontuário familiar;			
12.12	O sistema deverá listar somente os números de prontuários familiares que não estão sendo utilizados por outras famílias do mesmo agente;			
12.13	Armazenar um histórico de alterações das informações da ficha de cadastro domiciliar;			
12.14	Disponibilizar a Ficha de Cadastro Individual de acordo com o modelo do ministério da saúde, integrada ao cadastro de municípios;			
12.15	Disponibilizar integração da ficha de cadastro individual com aplicativo para dispositivos móveis;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



12.16	A ficha de atendimento individual, atendimento odontológico e procedimentos deverá ser alimentada através dos próprios módulos correspondentes a cada ficha;
12.17	Disponibilizar a Ficha de Atividade Coletiva de acordo com o modelo do ministério da saúde;
12.18	A ficha de atividade coletiva deverá liberar somente os temas para reunião, público alvo e práticas/temas para saúde que estão relacionados com a atividade selecionada;
12.19	Disponibilizar a Ficha de Visita Domiciliar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
12.20	Disponibilizar integração da ficha de visita domiciliar com aplicativo para dispositivos móveis;
12.21	Gráfico de visitas domiciliares. O sistema deverá permitir que o usuário gere um gráfico de visita domiciliar, que separe a quantidade de visitas de cada agente de saúde por turno, por dia e por competência;
12.22	Disponibilizar a Ficha de atendimento individual de acordo com o modelo do ministério da saúde;
12.23	O sistema deverá gerar a produção do município contendo os procedimentos de cada ficha de atendimento individual, ficha de atendimento odontológico individual e ficha de procedimentos, realizados na competência e gerar arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
12.24	Permitir a importação de arquivo XML gerado pelo CNES;
12.25	A importação do XML do CNES deverá realizar, automaticamente, os cadastros de estabelecimentos de saúde, equipes, agentes de saúde e micro áreas;
12.26	Realizar a alocação dos agentes de saúde nas micro áreas de suas respectivas equipes, a partir da importação do XML do CNES;
12.27	Disponibilizar a Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
12.28	Disponibilizar integração da ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com aplicativo para dispositivos móveis;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



12.29	O sistema deverá apresentar as informações da ficha de Marcadores de Consumo Alimentar de acordo com a faixa etária da idade do paciente informado;
12.30	Disponibilizar a Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão de acordo com o modelo do ministério da saúde;
12.31	Disponibilizar a Ficha de atendimento odontológico individual de acordo com o modelo do ministério da saúde;
12.32	Disponibilizar telas para consultas de Estabelecimentos de Saúde, Equipes, Agentes de Saúde e Micro áreas.
12.33	Permitir que o usuário consiga alocar ou realocar os agentes de saúde às suas micro áreas;
12.34	Relatório de Auditoria. O sistema deverá disponibilizar um relatório de auditoria, contendo as informações de saúde da ficha de cadastro individual e as informações de condições de moradia da ficha de cadastro domiciliar. O relatório deverá ser impresso de forma geral do município, por equipe e por agente de saúde;
12.35	Relatório de visita domiciliar. O sistema deverá disponibilizar relatório que deverá ser impresso com as informações de data inicial e final do período, quantidade de visitas realizadas por agente de saúde e quantidade total de famílias e pessoas de cada agente de saúde. O usuário deverá ter opção de selecionar uma ou mais unidades e equipes para a emissão deste relatório;
12.36	Relatório de Atendimento Individual. Disponibilizar um relatório com as informações dos atendimentos individuais realizados no período e unidade informados. O relatório deverá ser impresso de forma que separe os atendimentos por equipe e por profissional;
12.37	Disponibilizar a impressão das fichas do E-SUS, de maneira personalizada para o município.
12.38	Permite unificação de cidadãos, profissionais, logradouros, cidades e bairros;
12.39	Permite inclusão de fotos no Cadastro Individual;
12.40	Permite o cadastro de Grupos para Atividade Coletiva. Dessa forma é possível incluir um grupo ao invés de cada profissional individualmente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajá - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



12.41	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;			
13	APLICATIVO PARA VISITA DOMICILIAR DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
13.1	O aplicativo deverá operar em dispositivos móveis compatível com os sistemas operacionais Android, IOS e ou Windows Phone;	OBRIGATÓRIO	3,0	
13.2	O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o cadastro de domicílios conforme formulário solicitado pelo E-SUS do Ministério da Saúde;			
13.3	O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o cadastro de indivíduos conforme formulário solicitado pelo E-SUS do Ministério da Saúde;			
13.4	O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar a visita domiciliar conforme formulário solicitado pelo E-SUS do Ministério da Saúde;			
13.5	O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o Registro da Ficha de Consumo Alimentar conforme formulário solicitado pelo E-SUS do Ministério da Saúde;			
13.6	O aplicativo deverá se conectar com o servidor e receber todas as informações necessárias para operar como cadastro de indivíduos, informações da microarea, domicílios já cadastrados e logradouros disponíveis para a microarea;			
13.7	Todos os registros realizados deverão ficar armazenados no dispositivo e deverão ser enviados para o servidor quando existir conexão com a internet;			
13.8	O aplicativo deverá disponibilizar o cadastro de todos os indivíduos do município e só permitir alterações e vinculações de indivíduos que estejam vinculados a microarea do agente de saúde logado no aplicativo;			
13.9	O aplicativo deverá ser de uso único e exclusivo do agente de saúde logado, informações de outros agentes de saúde não poderão ser acessadas.			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



13.10	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;			
13.11	Permitir o registro da ficha de avaliação e elegibilidade e admissão conforme disponível no E-SUS do Ministério da Saúde;			
13.12	Permitir o registro da ficha de marcadores de consumo alimentar conforme disponível no E-SUS do Ministério da Saúde;			
13.13	Permitir o registro da ficha de atendimento domiciliar conforme disponível no E-SUS do Ministério da Saúde;			
13.14	Permitir o registro da ficha de atividade coletiva conforme disponível no E-SUS do Ministério da Saúde;			
13.15	Permitir o registro da ficha de atividade coletiva conforme disponível no E-SUS do Ministério da Saúde;			
13.16	Todas as informações registradas deverão ser enviadas para o servidor de dados;			
13.17	Permitir o registro de informações no Prontuário do Cidadão.			

14	MÓDULO PMAQ (PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA)	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
14.1	Este módulo deve permitir a partir da coleta de informações dos módulos EXPORTADOS para o E-SUS, avaliar indicadores de cada item descrito abaixo do Manual Instrutivo de Qualificação dos Indicadores de Avaliação da PMAQ-AB, sendo eles: 1 - Saúde da Mulher; 2 - Saúde da Criança; 3 - Saúde Bucal; 4 - Controle de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial; 5 - Saúde Mental; e 6 - Produção Geral de acordo com os indicadores do Manual.	OBRIGATÓRIO	3,0	

15	PRONTO ATENDIMENTO	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
----	---------------------------	----------------	------------------	------------

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



15.1	Cadastro de setor;	OBRIGATÓRIO	3,0
15.2	Cadastro de consultório;		
15.3	Cadastro de classificação;		
15.4	O cadastro de classificação deverá permitir que o usuário gerencie a prioridade para cada classificação;		
15.5	Cadastro de plantonista;		
15.6	Ao cadastrar um plantonista, o sistema deverá permitir que o usuário vincule o setor e o consultório onde o profissional irá trabalhar. Este vínculo deve permitir que o usuário coloque outro profissional no mesmo setor, mas não poderá permitir colocar outro profissional no mesmo consultório deste setor;		
15.7	Ao informar o médico plantonista, o sistema deverá listar somente o CBO relacionado no cadastro deste médico;		
15.8	O cadastro de plantonista deverá conter um campo de Natureza de atendimento, este, deverá estar ligado a um procedimento da tabela SIGTAP. O sistema deverá gerar a produção destes procedimentos, realizados na competência, em um arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;		
15.9	Permitir que o usuário encerre um plantão, para que o profissional não apareça na listagem dos médicos de plantão;		
15.10	Criar e gerenciar uma fila de espera para o setor de triagem, onde o usuário possa alterar a ordem de acordo com o quadro clínico do paciente. Desta maneira, a fila será reorganizada de acordo com a classificação estabelecida para cada paciente;		
15.11	Permitir a classificação do paciente utilizando o Protocolo de Manchester;		
15.12	Disponibilizar um questionário que ao concluir o seu preenchimento o paciente seja classificado de acordo com a Escala de Coma de Glasgow;		
15.13	Permitir a avaliação do paciente através da Régua de dor, que pode ser de 0 (Quase sem dor) e chegar até 10 (Dor máxima);		
15.14	A fila de espera do setor de triagem deverá interagir com a fila da recepção, de maneira que os atendentes da recepção consigam informar os dados cadastrais do paciente triado;		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



15.15	Disponibilizar controle por senha para cada paciente em espera;		
15.16	Disponibilizar a impressão do BAU – BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA;		
15.17	Permitir que o usuário referencie um médico para realizar o atendimento a um determinado paciente;		
15.18	Permitir ser informado um setor de atendimento para cada paciente, onde o paciente só será listado para os médicos vinculados a este setor;		
15.19	O sistema deverá gerenciar a fila de espera de modo que a ordem dos pacientes esteja de acordo com as regras de classificação e seguindo suas prioridades;		
15.20	A fila de espera deverá gerenciar os pacientes pela situação em que se encontram. Podendo ser elas: Triado, em consulta, encaminhado, em observação, realizando exames, Liberado, Desistente e Cancelado;		
15.21	Disponibilizar um mecanismo de chamada ao paciente para que diferentes médicos do mesmo setor não consigam chamar o mesmo paciente;		
15.22	Possibilitar que o usuário faça a liberação do paciente quando o mesmo já tiver sido atendido;		
15.23	Possibilidade de integrar a triagem de pacientes ao MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 8). Essa integração deverá criar uma fila de espera para que o setor médico possa ter acesso de forma automática. Deverá criar uma ordem de pacientes de acordo com a sequência de liberação da recepção, respeitando a classificação estabelecida pelo setor de triagem. Esta integração também terá que fornecer as informações de sinais vitais, queixas iniciais e sintomas para o médico ter acesso;		
15.24	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



16	FILA DE ESPERA	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
16.1	Permitir a inclusão de todos os pacientes que venham a requerer serviços da Secretaria armazenando as seguintes informações: Nº Protocolo, paciente, unidade requisitante, prontuário CRE, CID, diagnóstico, especialidade, pessoa para contato, telefone de contato, risco cirúrgico com validade, exames laboratoriais com validade, preferência de dias e horários para atendimento, procedimentos (De acordo com SIGTAP), data do encaminhamento, quantidade do procedimento, classificação (necessidade do atendimento), observações e profissional requerente;	OBRIGATÓRIO	3,0	
16.2	Permitir a criação de uma tabela de classificações (necessidades de atendimento) onde o usuário informe a descrição, a prioridade (ordem de atendimento) e a cor de identificação do item da classificação;			
16.3	Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e ou cirurgia ou solicitação de exames;			
16.4	Deverá ter vários relatórios, entre eles o da previsão em dias ou meses da espera por uma especialidade e ou exames;			
16.5	Fornecer uma lista de pacientes que aguardam por agendamento, já agendados e já atendidos. Disponibilizar como parâmetro de consulta o paciente, o procedimento, a classificação, validade do risco cirúrgico e exames laboratoriais, especialidade, período do pedido médico, período do limite de atendimento, unidade requisitante, nº do protocolo e profissional de preferência;			
16.6	Registrar um histórico de contatos realizados com o paciente;			
16.7	Possibilitar a alteração da situação atual do agendamento registrando um parecer sobre o motivo da alteração;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



16.8	Caso o paciente solicite o cancelamento ou a retirada do seu nome da lista, registrar o motivo e emitir um termo de responsabilidade onde o mesmo deverá assinar (opcional);
16.9	Registrar um log de evolução do atendimento do paciente onde seja possível visualizar a data de interação, a situação anterior e a situação atual, a classificação anterior e a classificação atual;
16.10	Emitir um relatório que liste todos os agendamentos resultantes do filtro aplicado de acordo com item 3 deste quadro. O relatório deverá listar todas as informações registradas do agendamento e ser impresso em ordem de atendimento conforme a classificação de atendimento;
16.11	Disponibilizar gráfico que será gerado a partir do filtro aplicado que agrupe por classificação, por unidade requisitante, especialidade, mensal, médico solicitante, anual, risco cirúrgico dentro da validade, exames laboratoriais dentro da validade, situação, procedimento e agente de saúde;
16.12	Possibilidade de exportar para arquivos os gráficos gerados;
16.13	Os registros resultantes do filtro aplicado de acordo com o item e deste quadro, deverão ser identificados por cores que demonstrem a situação atual do registro (aguardando agendamento, agendado, atendido, vencido e próximo de vencer);
16.14	Em todos os módulos de agendamento de serviços de saúde deverá ser possível acessar a lista de pacientes que aguardam por atendimento na especialidade e procedimento específico do agendamento. A lista deverá vir classificada de forma automática respeitando a classificação e a data de inclusão do paciente;
16.15	Ao agendar o serviço para o paciente mudar de forma automática a situação do paciente na fila de espera para agendado;
16.16	Quando houver a confirmação do atendimento do paciente nos módulos de agendamento e atendimento, confirmar de forma automática o atendimento do paciente na fila de espera;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



16.17	Notificar o cidadão sobre a disponibilidade da sua vaga via e-mail e SMS e permitir que o cidadão confirme sua presença via SMS.			
16.18	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;			

17	INTERNAMENTO HOSPITALAR E CONTROLE DE AIH'S (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR)	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
17.1	O Sistema deverá permitir a caracterização do Hospital com todos os setores, quartos e leitos, para proceder o internamento do paciente (termo de responsabilidade pela internação e alta do paciente);	OBRIGATÓRIO	3,0	
17.2	Deverá possuir toda parte de atendimento Médico no prontuário Hospitalar completo (prescrição de medicamentos, exames, evolução do paciente, dieta alimentar e demais cuidados Médicos) com a opção da visualização do Prontuário ambulatorial;			
17.3	Quando no momento do atendimento médico o sistema já deverá permitir ao médico ir preenchendo a AIH – modelo padrão DATASUS permitindo a pesquisa para um determinado procedimento o sistema deverá sugerir quais Cid. serão validados no faturamento e vice versa mostrando o custo da AIH e tempo mínimo e máximo de permanência;			
17.4	O Sistema deverá mostrar ao médico no momento da seleção do procedimentos o custo da AIH e o tempo médio de internação;			
17.5	Deve possuir Evolução de Enfermagem com todos os serviços de atendimento de Enfermagem;			
17.6	Deverá possuir os módulos: controle de estoque, procedimentos de enfermagem, imunização;			
17.7	Deverá permitir lançar todas despesas e receitas do hospital;			
17.8	Deverá permitir ao médico indicar a dieta do paciente, gerando o mapa das dietas nutricionais solicitadas ao serviço de cozinha informando o setor, quarto, leito e paciente;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajá - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



17.9	Deverá permitir informar ao laboratório o setor, quarto, leito, exames solicitados e nome do paciente;			
17.10	Deverá emitir a conta do paciente com todos os custos da internação e tratamentos integrados com a assistência ambulatorial em um determinado tempo, dividindo por convênio;			
17.11	Controle do Número/código de Internação de acordo com o padrão do Ministério da Saúde tabela unificada;			
17.12	Impressão do laudo da AIH's conforme layout DATASUS;			
17.13	Controle de AIH's por prestadores e cotas a partir do módulo Autorizador de AIH's;			
17.14	Importação de lotes de cobrança de AIH's e automação do SIHDD;			
17.15	Estatísticas por doenças, tempo médio de internação por profissionais/leitos, hospitais, períodos e etc.;			
17.16	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;			

18	CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
18.1	Permitir integração com o WEB Service do Cartão Nacional de Saúde;	OBRIGATÓRIO	3,0	
18.2	Em todas as telas de atendimento ao público, ao buscar pelo cidadão, caso ele não esteja cadastrado na base municipal do sistema, permitir ao usuário realizar buscas na base nacional do Cartão Nacional de Saúde e caso o mesmo seja localizado, permitir de imediato a inclusão na base do município;			
18.3	Permitir ao usuário importar todos os cidadãos da base nacional que estejam vinculados ao município;			
18.4	Sempre que um cidadão sofrer atualizações no seu cadastro, possibilitar ao usuário enviar as alterações atualizando a Base do Cartão Nacional de Saúde;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



18.5	Caso o usuário detecte um cadastro de cidadão incompleto, permitir a busca do mesmo na base do cartão nacional de saúde e atualizar de forma direta o cadastro na base municipal com as informações da base nacional;			
18.6	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;			

19	DOENÇAS CRÔNICAS	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
19.1	Análise do Estado de Saúde do Paciente;	OBRIGATÓRIO	3,0	
19.2	Fatores de Risco e Doenças Concomitantes do Paciente;			
19.3	Intercorrências desde a última consulta referida pelo paciente;			
19.4	Informações do Tratamento;			
19.5	Informações sobre os exames;			
19.6	Possibilidade de visualizar as consultas anteriores do paciente em relação as avaliações do HIPERDIA;			
19.7	Permitir cadastrar todos os doentes crônicos (PROGRAMA AO PORTADOR DE DOENÇA CRÔNICA) com suas patologias, doenças concomitantes, fatores de risco, complicações, esquema terapêutico, medida de risco cardiovascular utilizando o Protocolo de Framingham.			
19.8	Realizar o agendamento de consultas dos pacientes que fazem parte do programa HIPERDIA para o profissional que irá realizar a avaliação;			
19.9	Permitir ao profissional que irá realizar a avaliação consultar os pacientes pelo prontuário eletrônico e permitir que toda a avaliação necessária seja informada no ato da consulta no próprio prontuário eletrônico;			
19.10	Permitir o agendamento de consultas para o mesmo profissional no mesmo dia para pacientes do programa HIPERDIA e pacientes de rotina, possibilitando ao usuário informar qual a finalidade da consulta;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



19.11	Exportar as informações necessárias da competência para o sistema HIPERDIA do Ministério da Saúde.			
19.12	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;			

20	IMUNIZAÇÃO	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
20.1	Integração aos Cadastros semelhantes do Município como Cidadão, profissionais e unidades de atendimento;	OBRIGATÓRIO	3,0	
20.2	Controlar o estoque de imunobiológicos;			
20.3	Controlar a imunização da população;			
20.4	Fornecer Integração com o SISTEMA SIPNI do Ministério da Saúde;			
20.5	Permitir integração de todas as unidades do município que possuem setor de imunização, de modo que o paciente possua uma única caderneta de imunização;			
20.6	Gerar o apazamento de todas as vacinas de acordo com o calendário básico de vacinação e notificar as imunizações em atraso no ato do atendimento em todos os setores das unidades do município. A notificação deverá ser para qualquer pessoa da família que esteja com a imunização em atraso.			
20.7	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;			

21	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
21.1	Realizar o cadastro dos estabelecimentos comerciais do município por grupos e subgrupos de controle;	OBRIGATÓRIO	3,0	
21.2	Registrar as inspeções realizadas nos estabelecimentos e manter histórico das inspeções;			
21.3	Emitir Alvará de Inspeção Sanitária e gerenciar a validade dos mesmos;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



21.4	Emitir alvará provisório de inspeção e gerenciar a validade dos mesmos;		
21.5	Os usuários do sistema deverão ter funções diferentes dentro do sistema.		
21.6	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;		

22	ALMOXARIFADO	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
22.1	Cadastro dos Produtos;	OBRIGATÓRIO	3,0	
22.2	Gerenciar o estoque dos produtos por unidade de atendimento;			
22.3	Gerenciar o estoque de produtos por lote;			
22.4	Gerenciar o vencimento de cada lote;			
22.5	Gerenciar o estoque disponível, permitindo ao usuário visualizar a qualquer momento, principalmente no ato da saída;			
22.6	Bloquear um lote de produto de uma unidade de atendimento impossibilitando a saída;			
22.7	Permitir que o usuário não utilize lote quando não for necessário;			
22.8	Entrada de Produtos por unidade de atendimento e fornecedor;			
22.9	Possibilidade de informar o tipo de aquisição dos medicamentos: Licitação, Dispensa de Licitação e Pregão;			
22.10	Informar o valor unitário pago por cada Produto no ato da compra;			
22.11	A unidade de atendimento deverá estar vinculada ao usuário logado no sistema, não permitindo ao mesmo que altere a unidade, a não ser que o mesmo esteja cadastrado em mais de uma unidade;			
22.12	Saída de produtos por unidade de atendimento;			
22.13	Ter possibilidade de informar um departamento, dentro da unidade de atendimento, para saída dos produtos;			
22.14	Informar finalidade de uso dos produtos na saída de produtos;			
22.15	Transferência do estoque de Produtos entre as unidades de atendimento;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



22.16	Gerenciar o empréstimo de Produtos para outras pessoas jurídicas;
22.17	Gerenciar a devolução de empréstimo de produtos concedida a pessoas jurídicas;
22.18	Gerenciar o empréstimo de produtos de outras pessoas jurídicas feitas ao município;
22.19	Gerenciar a devolução de produtos do município a outras pessoas jurídicas;
22.20	Possibilitar que a devolução de um produto X possa ser feita por outro Y;
22.21	Possibilitar que a devolução de um produto X possa ser feita por outros Y, K e Z;
22.22	Relatório do cadastro de produtos;
22.23	Relatório de sugestão de compras trazendo o estoque disponível, estoque mínimo, consumo diário, prazo para consumo do estoque disponível, sugestão de compra e valor unitário da última compra;
22.24	Controle de doação de produtos;
22.25	Controlar o estoque mínimo do produto considerando o prazo de compra do município como parâmetro;
22.26	Possibilitar as Unidades de Atendimento que possuem produtos, efetuarem os pedidos via sistema;
22.27	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar a qual unidade de atendimento será destinado o pedido;
22.28	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o funcionário responsável pela elaboração do pedido;
22.29	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o prazo de consumo do pedido;
22.30	Na elaboração do pedido, informar ao usuário o estoque disponível do produto na unidade de atendimento para qual se destina o pedido;
22.31	Caso o estoque disponível na unidade de destino seja insuficiente para atender a quantidade solicitada, informar para o usuário mas permitir incluir assim mesmo o produto no pedido;
22.32	Informar para o usuário a situação atual do pedido;
22.33	Permitir que o usuário salve o pedido e abra posteriormente e que só seja enviado para a unidade de destino quando o usuário permitir;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



22.34	Assim que o pedido de produto for enviado pelo usuário, os usuários que tem acesso ao módulo da Almoxarifado deverão receber um alerta do sistema e sempre que acessarem o sistema até que o mesmo seja atendido;			
22.35	Informar para o usuário uma relação dos pedidos em aberto destinados à sua unidade de atendimento;			
22.36	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário a lista de produtos solicitados pela unidade remetente;			
22.37	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário o estoque disponível do produto na sua unidade, o estoque na unidade remetente, a quantidade solicitada pelo remetente, a quantidade já atendida, o estoque mínimo do produto na unidade e o prazo em dias para consumo do estoque disponível, ambas as informações da unidade destinatária que irá atender o pedido;			
22.38	Relatório de movimento de estoque, detalhando a quantidade de entrada, saída e transferências. O relatório deverá mostrar o estoque atual para que se faça um comparativo. Deverá ser impresso da forma sintético e analítico.			
22.39	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;			
23	SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
23.1	Este módulo deverá permitir os assistentes sociais e psicólogos fazerem o atendimento e acompanhamento dos pacientes em vulnerabilidade social nos hospitais e demais unidades de saúde;	OPCIONAL	0,5	
23.2	O Sistema deverá permitir importar a base cadastral do bolsa família já complementando o cadastro sócio econômico;	OPCIONAL	0,5	
23.3	O sistema deverá permitir registrar o atendimento multiprofissional para um mesmo paciente e ou família;	OPCIONAL	0,5	
23.4	O sistema deverá permitir atendimento coletivo ou familiar;	OPCIONAL	0,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



23.5	O sistema deverá permitir mostrar a foto paciente bem como sua composição, foto do domicílio e demais dados domiciliares;	OPCIONAL	0,5	
23.6	O sistema deverá permitir realizar encaminhamentos imprimindo o guia de encaminhamento;	OPCIONAL	0,5	
23.7	O sistema deverá permitir o registro de informações sigilosas onde somente o profissional que registrou poderá ter acesso;	OPCIONAL	0,5	
23.8	O sistema deverá permitir realizar o parecer social com: historicidade familiar, historicidade do usuário, possibilidade de superação das dificuldades, avaliação social deverá manter um histórico de todas avaliações realizadas pelos profissionais;	OPCIONAL	0,5	
23.9	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;	OPCIONAL	0,5	

24	PRODUÇÃO/FATURAMENTO	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
24.1	Gerar um arquivo com toda a produção do município compreendendo: Consultas Médicas e Odontológicas, Procedimentos de Enfermagem e outros procedimentos avulsos, procedimentos terceirizados, procedimentos do consórcio, procedimentos do laboratório municipal e procedimentos do transporte. Esse arquivo deverá ser no formato de importação do sistema BPA do Ministério da Saúde;	OBRIGATÓRIO	5,0	
24.2	A produção poderá ser gerada por unidade, de acordo com a necessidade do usuário;			
24.3	A produção poderá ser gerada por setor, de acordo com a necessidade do usuário;			
24.4	A produção do consórcio deverá ser gerada por competência de faturamento do consórcio de modo que o município só fature os serviços já executados pelos prestadores. Os procedimentos faturados na produção devem ser os mesmos faturados pelo consórcio na competência informada pelo usuário;			
24.5	O sistema deverá permitir ao usuário faturar mais de uma competência do faturamento do consórcio em um único arquivo;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



24.6	Preencher de forma automática o Número de Autorização para cada procedimento individualizado. O sistema deverá utilizar uma numeração válida para o município;
24.7	Permitir informar a numeração das páginas antes de gerar o arquivo da produção no layout do BPA;
24.8	Armazenar os procedimentos faturados em cada competência possibilitando ao usuário visualizar através de relatórios os procedimentos já faturados e os pendentes para faturamento futuro de cada setor;
24.9	Permitir ao usuário gerar a produção por instrumento de registro (Consolidado ou Individualizado);
24.10	Permitir ao usuário gerar a produção por tipo de financiamento;
24.11	O sistema deverá realizar uma análise nos registros da produção gerada e criticar todas as inconsistências encontradas de acordo com o estabelecido pela Tabela SUS/CNES;
24.12	O sistema deverá permitir ao usuário aplicar alterações no registro da produção e no registro de atendimento do paciente, de acordo com a necessidade;
24.13	O sistema deverá permitir ao usuário realizar conferência dos registros gerados para produção possibilitando "ordenar" ou "agrupar" por Procedimentos, Profissional, CNES, CBO;
24.14	O sistema deverá informar ao usuário todos os procedimentos executados pelos setores que não entraram na produção gerada por motivos adversos;
24.15	O sistema deverá gerar a produção de todos os atendimentos realizados no período informado pelo usuário. Caso o procedimento esteja com data de atendimento no período mas não estiver executado, o sistema deverá incluí-lo em uma competência futura, após a sua execução;
24.16	O sistema deverá disponibilizar relatórios para conferência da produção separados por setor informando a data do atendimento, a situação do atendimento e a situação da produção;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



24.17	O sistema deverá disponibilizar relatórios para conferência dos registros da produção agrupados por instrumento de registro (Consolidado/Individualizado).			
24.18	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;			

25	MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (BI)	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
25.1	O Sistema deverá possuir um Business Intelligence (BI), cubos para processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações. Contendo um conjunto de técnicas e ferramentas para auxiliar na transformação de dados brutos em informações significativas e uteis emitidos em relatórios para facilidade de pactuações.	OBRIGATÓRIO	3,0	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiracú _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

2 - SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO – MÓDULO CONSÓRCIO

1	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	CARATER	PONTUAÇÃO	S/N
1.1	O sistema deverá ter a interface de cliente 100% online para emulação e utilização de versão web alimentada pelo servidor de banco de dados. Rodando nas versões de navegadores dos sistemas operacionais disponíveis no mercado, possuir aplicativos compatíveis em Android, IOs e Windows Phone para aplicativos móveis e banco de dados robusto e estável.	OBRIGATÓRIO	6,0	
1.2	Permitir Integração e Automações/atualizações dos programas do DATASUS – MS. O Sistema deverá permitir Integração com os seguintes programas do Ministério da Saúde;			
1.3	O Link de dados do servidor deve ser dedicado, com link simétrico e garantia de banda larga de 100% de 15Mbps ou superior FULL DUPLEX (dedicado) e com um IP válido ao Ambiente Consorcio e ao Ambiente Município.			
1.4	Os sistemas módulos consórcio e módulo municipal devem comunicar-se um com o outro e assim gerando as mesmas informações aos municípios, tais como cadastro único de usuários, prontuário eletrônico, tabelas de procedimentos, etc.			
1.5	O Sistema deverá utilizar, tecnologias de última geração, em linguagem de programação JAVA, PHP ou Ruby on Rails totalmente web.			
1.6	As instalações de desempenho e atualização de banco de dados deverão ser feitas somente no servidor dedicado e não em máquinas de estação através de conexões remotas, evitando a entrada de terceiros em redes lógicas dos municípios e garantindo sua SEGURANÇA interna.			
1.7	O sistema deverá importar o arquivo gerado pelo site do CNES (http://cnes2.datasus.gov.br – Menu Serviços/Gestores/Download TXT Processamento) e auto alimentar todos os estabelecimentos de saúde credenciados com o consórcio. A importação deverá auto alimentar o cadastro do prestador, assim como todos os profissionais lotados com as devidas CBO's e a carga horária do vínculo;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



2	TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
2.1	O sistema deverá permitir o cadastramento de múltiplas tabelas e validá-las por vigência, não permitindo que exista mais de uma tabela vigente no mesmo período;	OBRIGATÓRIO	4,5	
2.2	Toda e qualquer alteração na tabela deverá constar o nº da ata da assembleia da câmara setorial de saúde, assim como a data que a assembleia aconteceu, a fim de amparar as mudanças aplicadas na nova tabela criada;			
2.3	Todos os procedimentos da tabela do consórcio deverão manter vínculo com o procedimento compatível na Tabela SUS, apresentando o código do procedimento na tabela SUS, assim como o valor do procedimento na tabela SUS e a vigência que o valor se refere;			
2.4	Permitir a importação dos arquivos de competências da tabela SUS, mantendo os valores e procedimentos sempre atualizados na tabela do consórcio. O arquivo deverá ser atualizado, mensalmente, via banco de dados pela a empresa responsável;			
2.5	Todos os procedimentos da tabela do consórcio deverão obrigatoriamente respeitar a todas as regras de atendimento e faturamento constantes na tabela SUS e seguindo as classificações dos arquivos do SIGTAP;			
2.6	Permitir o credenciamento dos prestadores de serviços criando um vínculo com os procedimentos da tabela que cada prestador se encontra credenciado para atender, baseando-se nas classificações dos arquivos do SIGTAP;			
2.7	Permitir a inserção dos valores praticados pelo consórcio em cada vigência da tabela. Os valores deverão ser mantidos para cada vigência, de modo que possibilite uma futura consulta a tabelas anteriores;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



2.8	O vínculo dos prestadores com os procedimentos atendidos deverá ser mantido por vigência da tabela, de modo que ao credenciar ou descredenciar um prestador, alterar um valor dos procedimentos ou qualquer outra alteração na tabela, só surta efeito na nova tabela e mantenha as demais com o mesmo teor;			
2.9	Não permitir alterações na tabela vigente, tornando obrigatória a criação de uma nova tabela informando o prazo em que irá entrar em vigor as alterações;			
2.10	Manter a integridade dos serviços agendados com a vigência das tabelas, de modo que quando houver alterações, como por exemplo, nos valores dos procedimentos, que o sistema gerencia e respeite os prazos e valores de cada tabela;			
2.11	Registrar quem realizou a criação de cada vigência da tabela de preços;			
2.12	Permitir a impressão da tabela de procedimentos, incluindo a tabela SUS, agrupando por procedimentos e listando todos os prestadores credenciados, informando o valor do procedimento, os telefones de contato dos prestadores e o endereço de cada prestador. No ato da impressão, o usuário poderá selecionar a vigência da tabela que deseja imprimir;			
2.13	Permitir a impressão da tabela de procedimentos, incluindo a tabela SUS, agrupando por prestador e listando todos os procedimentos credenciados para o mesmo. Listar o valor de cada procedimento, todos os profissionais vinculados ao prestador (de acordo com a importação do arquivo do CNES, item 1.2 do quadro 1) com as devidas CBO's que os mesmos mantem vínculo com o estabelecimento. No ato da impressão, o usuário poderá selecionar a vigência da tabela que deseja imprimir.			

3	CRENCIAMENTO DOS PRESTADORES E SERVIÇOS DE SAÚDE	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
3.1	O sistema deverá permitir o lançamento de todos os termos de credenciamentos e contratos firmados com o consórcio, separando os credenciamentos dos contratos;	OBRIGATÓRIO	4,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



3.2	Registrar o número e ano do contrato ou termo de credenciamento, registrar o numero do CNES, registrar o número do processo, o período de vigência e o aditivo, caso exista;		
3.3	Para os credenciamentos, o sistema deverá imprimir, através de um sistema de mala direta, os termos de credenciamentos, formatados dentro do padrão existente no consórcio e possibilitando que o usuário altere o texto, assim como a sua formatação como fonte, tamanho cor e alinhamento do texto ou parte selecionada;		
3.4	O sistema de mala direta deverá possibilitar ao usuário configurar dentro do texto, informações que serão variáveis, como as informações dos prestadores, os prazos de vigência, a data de assinatura, a data da impressão, dentre outras informações que irão variar de um credenciamento para outro;		
3.5	Juntamente com a impressão do termo de credenciamento, o sistema deverá imprimir todos os procedimentos credenciados para o prestador e seus devidos valores, de acordo se encontra informado na tabela de preços (Quadro 2) vigente na data de assinatura do termo de credenciamento;		
3.6	Permitir a impressão de diversos termos de credenciamento de uma única vez, evitando que tenham que ser gerados e impressos um a um;		
3.7	Gerar extrato de credenciamentos realizados no período informado para ser enviado para publicação em diário oficial e ou jornais, a fim de atender a exigências legais que este consórcio está submetido;		
3.8	Notificar o usuário de forma automática da proximidade de vencimento dos termos de credenciamento e dos contratos;		
3.9	Bloquear de forma imediata e automática liberação de serviços para prestadores de saúde que estiverem com o credenciamento vencido;		
3.10	Permitir a emissão de listagem de contratos/termos que estão vigentes e ativos;		
3.11	Permitir a emissão de listagem de todos os contratos/termos que estão cadastrados no período informado, independente de estar ou não ativo e vigente.		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



4	GESTÃO DO SALDO DOS MUNICÍPIOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
4.1	O sistema proposto deverá gerenciar o saldo de cada município consorciado separando e gerenciando o saldo de cada elemento de despesa e o saldo total;	OBRIGATÓRIO	5,5	
4.2	O sistema deverá permitir a criação de quantos elementos de despesa forem necessários;			
4.3	O sistema deverá gerenciar o saldo dos municípios de forma que permita ao consórcio e aos municípios ou a quem de interesse, visualizar o extrato denominado "CONTÁBIL", detalhando e diferenciando entre os recursos disponíveis para serviços de saúde, despesas administrativas, conforme percentual de rateio bem como sistemas de informação. Esse extrato contábil deverá ser demonstrado mensalmente, através de uma planilha que possibilite ao consórcio e gestores municipais visualizarem o saldo que cada município iniciou o mês, quanto de recursos foi repassado por cada município dentro do mês, quanto estava previsto para ser repassado no mês, quanto foram repassados de recursos no ano calendário, quanto estava previsto para ser repassado no ano calendário, créditos oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, descontos com rateio do custeio da sede do consórcio, descontos dos serviços de saúde pagos no mês e o saldo final do mês. Esse saldo deverá ser demonstrado para cada elemento de despesa do consórcio e também de forma global, considerando todos os elementos de despesas;			
4.4	O sistema deverá gerenciar o saldo momentâneo dos municípios (ITEM 4.4) e só permitir o agendamento de serviços de saúde caso o município possua saldo positivo para o elemento de despesa " GASTOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE ". Esse gerenciamento deverá ser feito automaticamente pelo sistema, sem necessitar da intervenção de um operador;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



4.5	Permitir ao consórcio conceder aos municípios limites extras para gastos com serviços de saúde, caso haja a necessidade. Todos os limites extras concedidos ou retirados deverão constar num log de auditoria que permita ao usuário visualizar quem registrou, a data e horário, o valor do limite e o motivo da inclusão ou exclusão do limite extra;
4.6	O sistema só deverá possibilitar ao município agendar com base no saldo existente no elemento de despesa <u>“GASTOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE”</u> . Os demais saldos só poderão ser utilizados pela gestão do consórcio, entretanto deve estar disponíveis extratos para acompanhamento ONLINE aos consorciados;
4.7	Permitir ao consórcio realizar um bloqueio de recursos no saldo do elemento de despesa <u>“GASTOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE”</u> . O valor a ser bloqueado deverá ser informado pelo usuário e os gastos do município com serviços de saúde não poderão exceder o saldo mínimo informado. Todos os bloqueios realizados ou retirados deverão constar num log de auditoria que permita ao usuário visualizar quem registrou, a data e horário, o valor do bloqueio e o motivo da inclusão ou exclusão do bloqueio;
4.8	Possibilidade de realizar transferência de saldos entre os elementos de despesas cadastrados. Todas as transferências deverão ser registradas num log de auditoria que possibilite aos usuários visualizar quem realizou, a data e horário, o valor da transferência e o elemento de origem e destino do recurso transferido;
4.9	Permitir a emissão de relatórios que demonstrem o saldo por elemento de despesa de cada município ou o total de todos os municípios;
4.10	Permitir consultar o saldo por elemento de despesa de cada município ou o total do consórcio, que seria a soma do saldo de cada município por elemento de despesa;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



4.11	O sistema deverá fornecer ao consórcio e municípios, um extrato detalhado do movimento diário de cada elemento de despesa, demonstrando todos os créditos e débitos que aconteceram em cada elemento de despesa, semelhante a um extrato de movimentação bancária. Esse extrato deverá gerar total transparência e entendimento do saldo movimentado em qualquer período desejado;			
4.12	O sistema deverá emitir um relatório de conciliação bancária que permita ao consórcio confrontar a movimentação lançada no sistema com o extrato bancário oficial emitido pela agência bancária. No final da conciliação o relatório deverá demonstrar o saldo final do mês de cada município (ITEM 4.3), considerando a soma de todos os elementos de despesas;			
4.13	O sistema proposto deverá permitir a importação do extrato oficial bancário de modo que todos os créditos e débitos possíveis sejam conciliados de forma automática e possibilite ao usuário concluir os demais itens não conciliados de forma manual;			
4.14	Permitir ao usuário do consórcio e municípios consultar a movimentação do saldo dos municípios em qualquer período desejado, informando o saldo anterior, agrupando todas as entradas do período, todas as despesas do rateio e gastos com saúde;			
4.15	Permitir ratear os rendimentos provenientes de aplicação de recursos financeiros das contas bancárias do consórcio gerando um rateio PERCAPTA, conforme estabelecido nos percentuais do contrato de rateio. Esse rateio deverá gerar um crédito para os municípios dentro do elemento de despesas desejado pelo usuário.			

5	CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
5.1	O sistema proposto deverá permitir o lançamento dos contratos de repasses orçamentários de cada município, gerenciando o número do contrato, a vigência, o valor global, os valores distribuídos por elemento de despesas (conforme item 4.2), a data da assinatura e a programação de datas e valores que os repasses acontecerão por elemento de despesa;	OBRIGATÓRIO	4,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



5.2	O sistema deverá validar se a programação de repasses informada para cada elemento totaliza o valor pactuado em contrato para o elemento de despesa;			
5.3	O sistema deverá validar se a distribuição dos valores de cada elemento de despesa totaliza o valor total do contrato do município;			
5.4	Permitir a emissão de relatórios que possibilitem acompanhar a execução dos contratos de repasses dos municípios dentro da previsão realizada, de acordo com o item 4.2 deste quadro. O relatório deverá ser por ano/calendário e os repasses demonstrados deverão ser referentes ao contrato do ano. Repasses que entraram no ano mas competem a outro calendário, não deverão ser visualizados.			

6	MONTAGEM DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
6.1	O sistema proposto deverá permitir ao consórcio elaborar o orçamento para o próximo ano do calendário com base em dados estatísticos realizados nos últimos 12 meses. O orçamento elaborado pelo consórcio deverá se limitar a gastos com despesas administrativas, pessoal e encargos sociais e investimentos. Despesas provenientes de gastos com saúde serão feitas por cada município;	OBRIGATÓRIO	4,5	
6.2	O orçamento dos gastos com serviços de saúde deverá ser disponibilizado para cada município elaborar o seu com base em dados estatísticos dos serviços agendados nos últimos 12 meses, de modo que ao final da programação do orçamento dos gastos com saúde, o sistema já informe ao município o valor do custeio do consórcio, com base no orçamento realizado pelo consórcio, ITEM 7.1, já devidamente rateado dentro dos critérios do consórcio, totalizando assim, o valor total do orçamento do município para o próximo exercício;			
6.3	Após a execução das etapas citadas nos ITENS 7.1 e 7.2, o sistema deverá fechar o orçamento do exercício para o consórcio, consolidando o orçamento de todos os municípios;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



6.4	Permitir a impressão do orçamento de cada município e do consórcio. O orçamento deverá ser detalhado demonstrando os gastos previstos em cada conta orçamentária e em cada procedimento de saúde, despesas administrativas e sistemas informando o valor unitário, a quantidade total de cada município e do consórcio e o valor total.			
-----	---	--	--	--

7	AGENDAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
7.1	O sistema deverá permitir aos municípios realizar agendamento dos serviços de saúde constantes na tabela de preços vigente na data do agendamento, respeitando todos os critérios de validação da tabela SUS, data de nascimento, sexo, documentos, nome da mãe e do pai e validar informações obrigatórias para o faturamento junto ao sistema SIA (http://sia.datasus.gov.br/principal/index.php) como o CNS do paciente, CNS do profissional de saúde e CBO que atenderá o paciente para os casos de procedimentos que sejam faturados de forma individualizada, conforme constante nas regras de faturamento do procedimento junto a tabela SUS;	OBRIGATÓRIO	4,5	
7.2	Permitir aos usuários do consórcio e municípios acompanhar a situação atual das requisições autorizadas pelos municípios;			
7.3	O sistema deverá gerenciar as requisições expedidas pelos municípios informando todas as etapas existentes, desde a emissão até o pagamento. Todas as etapas que a requisição passar o sistema deverá registrar e informar aos usuários do consórcio, municípios e também aos prestadores de serviços, através do módulo específico para cada usuário;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



7.4	As requisições impressas pelos municípios, devem conter o timbre do consórcio, o número sequencial da requisição, a data de emissão, os procedimentos autorizados, os dados do prestador autorizado, a data e hora do atendimento agendado com o prestador, o local onde o paciente será atendido com endereço completo e telefone para contato, informações complementares para cada procedimento como modo de preparo do procedimento, deverá conter também um critério de segurança que impossibilite o prestador de faturar o serviço sem a posse da requisição. A requisição deverá conter um código de barras que permita a identificação no prestador de serviços e no faturamento do consórcio;
7.5	Possibilitar aos municípios realizar o agendamento do procedimento com data e horário diretamente pelo sistema sem a necessidade de entrar em contato com o prestador via telefone. A data e horário do atendimento deverá ser informada pelo prestador de serviços diretamente no sistema;
7.6	Permitir ao consórcio visualizar todos os serviços de saúde por situação: Aguardando atendimento, atendidos em processo de pagamento, pagos, cancelados, etc. A visualização deverá possibilitar a localização por prestador e por município;
7.7	O sistema deverá descontar automaticamente do saldo de serviços de saúde do município o valor dos procedimentos agendados e caso for cancelado ou identificado como faltante estornar o valor e manter registro no extrato de movimentação do saldo do elemento de despesa do município;
7.8	Determinar um prazo de atendimento para os serviços agendados e caso o serviço não seja informado o atendimento no sistema até o término do prazo, o sistema deverá cancelar o serviço automaticamente e estornar o valor de volta para o saldo de serviços de saúde do município. O consórcio poderá determinar 2 prazos diferentes, um prazo para a demanda espontânea e outro para os serviços que foram agendados data e horário de atendimento;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



7.9	Permitir notificar os pacientes do agendamento e andamento do seu serviço através de mensagens de texto via SMS;			
7.10	Gerar arquivo de produção dos serviços que foram pagos pelo consórcio na competência para serem processados pelo sistema BPA/SIA do Ministério da Saúde, de acordo com o layout próprio requerido pelo Ministério da Saúde;			
7.11	Permitir ao usuário autorizar todos os procedimentos necessários ao mesmo paciente em um único atendimento, mesmo que seja para prestadores diferentes, e no final do atendimento, emitir uma requisição para cada prestador;			
7.12	A requisição impressa deverá constar local para a assinatura do responsável pela emissão da requisição, o responsável pela autorização no município, o paciente atendido, o responsável pelo estabelecimento de saúde que prestou o serviço e o profissional do estabelecimento que executou o procedimento e código de barras que permita a identificação no prestador de serviços.			

8	FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
8.1	O sistema proposto deverá realizar mensalmente, em qualquer data desejada pelo consórcio, o faturamento de todos os serviços de saúde que foram atendidos e informados no sistema de gestão, pelos prestadores de serviços credenciados, através do módulo disponibilizado para os mesmos;	OBRIGATÓRIO	4,5	
8.2	O sistema só deverá faturar os serviços que foram previamente informados como atendidos pelos prestadores de serviço, permitindo a cada prestador visualizar o montante total dos serviços prestados para todos os municípios e também permitir visualizar o total por município;			
8.3	O sistema deverá permitir ao consórcio visualizar o total do faturamento por prestador, por município, por prestador e município e total geral;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



8.4	O sistema deverá possibilitar ao consórcio realizar uma conferência de forma automática de todos os serviços do faturamento, confrontando se todas as requisições do faturamento foram apresentadas em original pelo prestador, junto a nota fiscal. O sistema deverá permitir a identificação via código de barras impresso na requisição;			
8.5	O sistema deverá disponibilizar para os gestores municipais a relação de todos os serviços faturados na competência e só possibilitar ao consórcio prosseguir com o faturamento dos serviços que foram autorizados pelo município. Essa autorização deverá ser realizada diretamente pelo município dentro do sistema proposto;			
8.6	Todas as requisições que passarem pelo processo de conferência deverão ser digitalizadas e armazenadas pelo sistema, permitindo ao consórcio e municípios visualizarem, copiarem e ou imprimir a cópia digitalizada da requisição;			
8.7	Permitir aos municípios gerarem um relatório com cópia digitalizada de todas as requisições de uma competência de faturamento;			
8.8	As requisições digitalizadas deverão ser armazenadas de forma individual possibilitando ao usuário do consórcio ou do município, consultar uma requisição pelo número, paciente, município, data de emissão ou qualquer outra forma de consulta e ao selecionar a requisição desejada, solicitar cópia digitalizada;			
8.9	Após o processo de conferência das requisições entregues pelo prestador e autorizadas pelo município, o sistema deverá prosseguir com o faturamento e permitir o lançamento da nota fiscal do prestador. O sistema não deverá aceitar a nota fiscal com valor diferente do valor total autorizado pelo município e conferido pelo consórcio;	OPCIONAL	2,5	

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



8.10	No ato do lançamento na nota fiscal, o sistema deverá obrigatoriamente exigir que o usuário informe a forma de pagamento dos serviços prestados, seja em cheque ou meio digital. Caso seja em meio digital, TED, DOC, boleto bancário, OP ou qualquer outra forma de pagamento eletrônico, o sistema deverá permitir que o usuário entre com as informações necessárias e já realize o envio da solicitação de pagamento para o banco desejado, através de integração direta via sistema;	OPCIONAL	2,5	
8.11	O sistema deverá realizar integração bancária com o Banco do Brasil, Banco do Banestes e Caixa Econômica Federal;	OPCIONAL	2,5	
8.12	O sistema deverá ser homologado junto ao banco para realizar tal integração. Todos os custos pertinentes a homologação correção sobre conta e responsabilidade da empresa desenvolvedora e fornecedora do sistema;	OPCIONAL	2,5	
8.13	Realizar o gerenciamento dos pagamento realizados em cheque;	OPCIONAL	2,5	
8.14	Processar os retornos bancários atualizando a situação dos pagamentos eletrônicos que foram enviados aos bancos conforme ITEM 9.12. Após o processamento, para cada pagamento efetivado o sistema deverá emitir um recibo com as informações da autenticação bancária que foi retornada no arquivo retorno enviado pelo banco;	OPCIONAL	2,5	
8.15	Após o lançamento da nota fiscal, o sistema deverá emitir um memorando de solicitação de pagamento, e nesse memorando constar o rateio dos serviços de acordo com o consumo de cada município. A numeração dos memorando deverá ser gerada de forma automática e não poderá permitir duplicidade;	OPCIONAL	2,5	
8.16	Verificar se o pagamento caberá retenções de impostos (IR, INSS, PIS, COFINS e CSLL). Caso haja, dispor os valores já calculados para o usuário;	OPCIONAL	2,5	
8.17	Emitir relatório de retenções de impostos, informando os dados da nota fiscal, os valores retidos e os totalizadores de cada imposto. O relatório deverá ser quinzenal para atender as exigências legais e contábeis;	OPCIONAL	2,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



9	GERENCIAMENTO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
9.1	O sistema proposto deverá permitir o registro de todas as despesas do consórcio realizando os devidos rateios entre os municípios consorciados;	OBRIGATÓRIO	4,5	
9.2	O rateio das despesas entre os municípios deverá ser em partes iguais, proporcionalmente ao valor do contrato de repasses, por habitantes, 50% em partes iguais e 50% sobre proporcional ao valor do contrato de repasses ou por tabela com percentuais fixados por outro critério. O critério deverá ser selecionado pelo usuário no ato da informação da despesa. O sistema deverá ratear a despesa somente para os municípios que o usuário selecionar;			
9.3	Após o lançamento da despesa, o sistema deverá realizar o débito diretamente no saldo do elemento de despesa correspondente de cada município de forma automática;			
9.4	Toda despesa deverá ser classificada dentro do plano de contas orçamentárias do consórcio. Ao selecionar a conta orçamentária o sistema deverá detectar automaticamente a qual elemento de despesa o sistema deverá debitar do município o valor rateado;			
9.5	Após o lançamento da despesa, o sistema deverá permitir a digitalização da nota fiscal e disponibilizar para futuras consultas, cópias ou impressões por parte do consórcio ou municípios consorciados;			
9.6	Emitir relatório das despesas do consórcio agrupadas por fornecedor, agrupados por município, por período e por elemento de despesas;			
9.7	Após o lançamento da despesa, o sistema deverá emitir o memorando de solicitação de pagamento e informar no mesmo o valor rateado para cada município;	OPCIONAL	2,5	
9.8	No ato do lançamento da despesa, o sistema deverá identificar se caberá alguma retenção sobre a nota fiscal e caso haja, deverá realizar os devidos cálculos e demonstrar para o usuário cada tributo que terá que ser retido (IR, INSS, PIS, COFINS e CSLL);	OPCIONAL	2,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajá - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



9.9	Emitir relatório de retenções de impostos, informando os dados da nota fiscal, os valores retidos e os totalizadores de cada imposto. O relatório deverá ser quinzenal para atender as exigências legais e contábeis;	OPCIONAL	2,5	
-----	---	----------	-----	--

10	DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
10.1	O sistema proposto deverá permitir a digitalização de todos os processos do consórcio, permitindo posteriormente consultas, cópias ou impressões.	OBRIGATÓRIO	4,5	

11	PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
11.1	O sistema deverá dispor de um módulo para os prestadores de serviços credenciados ao consórcio acessarem e acompanharem todos os processos junto ao consórcio via web; sem instalação de aplicativos em suas máquinas. Com usuário, senha e níveis de acessos.	OBRIGATÓRIO	4,5	
11.2	O sistema deverá disponibilizar acesso ao prestador identificar a requisição emitida pelo município e registrar o atendimento do paciente, com data, horário e profissional que atendeu e realizou o procedimento no paciente via web; sem instalação de aplicativos em suas máquinas. Com usuário, senha e níveis de acessos.			
11.3	Os profissionais disponíveis para atendimento deverão ser os mesmos importados pelo arquivo do CNES, conforme ITEM 1.2. O usuário não poderá cadastrar o profissional. A mesma regra será aplicada para o CBO do profissional selecionado;			
11.4	O sistema deverá fornecer um mecanismo que só permita ao prestador informar atendimento se estiver de posse da requisição;			
11.5	Permitir ao usuário emitir relatórios com os serviços prestados por período, por situação (aguardando atendimento, atendidos, em processo de pagamento, pagos e cancelados);			
11.6	Permitir ao usuário consultar as requisições através de informações básicas de entrada como nome do paciente, município autorizador, número da requisição e data de emissão.			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



12	WEB SITE DO CONSÓRCIO	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
12.1	O sistema deverá disponibilizar de forma on-line dentro de um link no site do consórcio, acesso direto as informações como consultas a tabela de procedimentos e relatórios de prestação de contas.	OBRIGATÓRIO	4,5	

13	GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
13.1	Gerenciar a vigência de todos os contratos;	OBRIGATÓRIO	4,5	
13.2	Para os contratos de serviços de saúde, gerenciar para que o valor consumido não ultrapasse o valor contratado;			
13.3	Faturar por competência todos os serviços prestados pelos fornecedores disponibilizando o valor do faturamento de cada fornecedor;			
13.4	O valor do faturamento deverá ser abatido sobre o valor total do contrato de cada fornecedor gerenciando o saldo disponível até o fim da vigência do contrato;			
13.5	Cancelar de forma automática todas as requisições não atendidas dentro do prazo determinado pelo município. O prazo irá incidir sobre a data do agendamento do procedimento com o fornecedor e sobre a data de emissão da requisição para os casos de não agendamento do procedimento previamente (demanda espontânea);			
13.6	Gerenciar as Notas Fiscais de entrada;			
13.7	Emitir os memorandos de pagamento das Notas Fiscais de Entrada;			
13.8	Efetuar a liquidação dos memorandos;			
13.9	Permitir emissão de requisições somente para os fornecedores que estiverem com saldo positivo.			

14	FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
14.1	Este módulo deverá ser acessado pelos fornecedores de serviços de saúde do município e seu acesso deverá ser controlado através de login e senha geradas pela Secretaria Municipal de Saúde;	OBRIGATÓRIO	4,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



14.2	O sistema deverá permitir ao fornecedor informar um ou mais procedimentos que estão autorizados para o paciente na requisição. Essa confirmação só poderá ocorrer se o fornecedor informar a chave aleatória impressa na requisição. Caso o fornecedor não execute todos os procedimentos autorizados na requisição, os mesmos deverão ficar em aberto aguardando a confirmação posterior;		
14.3	A chave de acesso não poderá ser visualizada pelo fornecedor em nenhuma tela do módulo de modo a garantir que somente com a requisição em mãos ele poderá confirmar a execução do procedimento;		
14.4	Ao informar a chave de acesso, mostrar para o usuário o nome do paciente, a data de emissão, o número da requisição e todos os procedimentos que constam na requisição;		
14.5	Ao informar a chave de acesso, mostrar a data do agendamento e horário e permitir ao usuário alterar, caso não tenha sido atendido na mesma data e horário agendados pelo município;		
14.6	Ao informar a chave de acesso e confirmar a execução do procedimento, o sistema deverá exigir que o prestador informe qual de seus profissionais executou o procedimento. O sistema só poderá deixar que seja selecionado um profissional que esteja devidamente credenciado para atender pelo CNES do estabelecimento e que sua CBO seja compatível com o procedimento executado, segundo a Tabela SUS;		
14.7	Consulta de Requisições destinadas ao prestador. Deverá ter opção de filtro por situação do procedimento, por período e por requisição;		
14.8	Relatório de Requisições destinadas ao prestador. Deverá ter opção de filtro por situação do procedimento, por período e por procedimento;		
14.9	Permitir ao prestador consultar a demanda de atendimentos do município e agendar dia e horário para cada atendimento.		

15	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO	S/N
15.1	Fornecer Integração com o Sistema de Gestão do Consórcio CIM POLINORTE;	OBRIGATÓRIO	4,5	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



15.2	Disponibilizar e Gerenciar o Saldo Disponível no Consórcio CIM POLINORTE;			
15.3	Manter um único cadastro de Procedimentos, Pacientes, Profissionais e Tabela de Preços que sejam comuns entre o Consórcio CIM POLINORTE e o Sistema de Gestão Municipal;			
15.4	Emitir requisições no layout do Consórcio CIM POLINORTE informando os procedimentos autorizados, a quantidade, o nome do paciente, o número do Cartão SUS, o nome, endereço e telefone do Prestador, a data de emissão, a data e horário do atendimento de cada procedimento;			
15.5	Na requisição deverá constar o cabeçalho do Consórcio CIM POLINORTE e uma chave de acesso gerada de forma aleatória de modo que não permita a interpretação de como é gerada e que seja compatível com o formato apresentado pelo Consórcio;			
15.6	Não permitir emissão de requisição para pacientes sem o Cartão SUS. Caso o paciente não tenha o nº do Cartão SUS informado no sistema, permitir a inserção imediata;			
15.7	Permitir no mesmo atendimento, informar procedimentos para Prestadores diferentes e após a conclusão emitir as requisições separadas por prestador;			
15.8	Gerar Extrato de Consumo do Saldo Gerencial do Município de forma detalhada em qualquer período informado pelo usuário;			
15.9	Consulta a Tabela de Preços do Consórcio. O sistema deverá informar ao usuário todos os procedimentos credenciados para um prestador informado;			
15.10	Consulta a Tabela de Preços do Consórcio. O sistema deverá informar ao usuário todos os prestadores credenciados a executar o procedimento informado. Listar o endereço e telefone de cada prestador;			
15.11	Emissão de requisições de acordo com a vigência de cada tabela de procedimentos do consórcio, observando os procedimentos e valores vigentes na data de emissão;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



15.12	Controle de Saldo por Unidade de Atendimento e Período. O município poderá distribuir o seu saldo para que as requisições possam ser emitidas dentro do programado para cada unidade de atendimento do município;
15.13	Gerenciar o Faturamento das competências permitindo ao Gestor Municipal acompanhar o que está sendo faturado e será pago aos seus prestadores. Permitir glosar procedimentos faturados indevidamente;
15.14	Programação Anual para elaboração do Contrato de Repasses Anual ao Consórcio. O sistema deverá fornecer informações estatísticas para auxiliar o Gestor Municipal de acordo com o seu consumo no último exercício;
15.15	Relatório de Requisições emitidas pelo município. O relatório deverá possibilitar a emissão de requisições por situação (Agendados, Aguardando Agendamento, Procedimentos Autorizados, Executados, Faturados, Cancelados e Expirados), por Prestador, por Procedimento e por Período. O relatório deverá ser impresso na forma Analítica e na forma Sintética;
15.16	Relatório da Tabela de Procedimentos. Permitir ao usuário imprimir a tabela por vigência, agrupado por prestador ou por procedimento;
15.17	Permitir ao usuário consultar o saldo gerencial disponível;
15.18	Permitir ao usuário consultar e imprimir a prestação de contas de qualquer competência. Demonstrar o saldo contábil, o saldo gerencial e o valor contingenciado;
15.19	O sistema deverá gerar a produção do município contendo todos os procedimentos faturados pelo consórcio na competência e gerar arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
15.20	Permitir agendamento da data de atendimento do paciente pelo prestador de serviço de saúde via sistema;
15.21	Permitir o agendamento de consultas com prestadores do consórcio que atendem no município, através de um calendário de consulta médica;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



15.22	Realizar a programação anual dos serviços possibilitando ao usuário informar a quantidade de cada procedimento que se deseja utilizar durante o ano. Demonstrar o valor cobrado pelo fornecedor e o valor faturado pela tabela SUS de acordo com a competência do SIGTAP. Demonstrar também qual a fonte de recurso que poderá ser utilizada para custear o serviço. Permitir ao usuário fracionar as fontes de recursos. Apresentar ao final da programação quando será utilizado de cada fonte de recurso. Disponibilizar uma lista de procedimentos baseado em uma série estatística dos procedimentos consumidos nos últimos 12 meses.			
-------	--	--	--	--

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



EDITAL DE CONCORRENCIA Nº ___/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Nome do Responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente termo e anexos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



LOTE ÚNICO – VALORES DE REFERÊNCIA

PROPOSTA ITEM I - Licenciamento - Migração dos Dados e Implantação

MUNICÍPIOS:

O valor a ser cobrado a Título Licenciamento e Migração dos dados e implantação do sistema deverá ser cotado em reais (R\$) por faixa de habitantes para cada município que aderir ao processo:

MUNICÍPIO	População IBGE (2017)	Licenciamento e Migração dos dados e implantação do sistema	Valor Total Mensal (04 parcelas)
Valor máximo per capita para:		R\$ 1,62	R\$
Aracruz	98.393,00	39.849,17	159.396,66
Fundão	20.757,00	8.406,59	33.626,34
Ibirajuru	12.581,00	5.095,31	20.381,22
João Neiva	17.168,00	6.953,04	27.812,16
Linhares	169.048,00	68.464,44	273.857,76
Rio Bananal	19.457,00	7.880,09	31.520,34
Santa Leopoldina	12.889,00	5.220,05	20.880,18
Santa Teresa	24.025,00	9.730,13	38.920,50
São Roque do Canaã	12.579,00	5.094,50	20.377,98
Sooretama	29.038,00	11.760,39	47.041,56
TOTAL	415.935,00	168.453,68	673.814,70

VALOR PARA O CONSÓRCIO:

O valor máximo a ser cobrado a título de licenciamento e implantação será cotado em reais (R\$) pelo modo conforme tabela abaixo:

	Valor Máximo para o Licenciamento e Migração dos Dados e Implantação do Sistema	Valor TOTAL (04 parcelas)
CONSÓRCIO	R\$ 3.234,20	R\$ 12.936,80

ITEM II

PROPOSTA ITEM II - Serviço Mensal de Manutenção de Software, Datacenter, Consultoria e Assessoria.

MUNICÍPIOS:

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirajuru/ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 112

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



O valor a ser cobrado a título de assessoria e manutenção mensal do software, deverá ser cotado em reais (R\$) por faixa de habitantes, caso haja mudança do sistema atual a manutenção será cobrada somente após os quatro meses de implantação, na permanência não existira cobrança do item migração de dados implantação a manutenção será paga trinta dias após a assinatura do contrato:

O valor máximo a ser cobrado a título de manutenção será cotado em reais (R\$) por faixa de habitantes, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	População	Assessoria e Manutenção Mensal	Valor TOTAL (12 parcelas)
Valor máximo per capita para:		R\$ 2,20	R\$
Aracruz	98.393,00	18.038,72	216.464,60
Fundão	20.757,00	3.805,45	45.665,40
Ibirapu	12.581,00	2.306,52	27.678,20
João Neiva	17.168,00	3.147,47	37.769,60
Linhares	169.048,00	30.992,13	371.905,60
Rio Bananal	19.457,00	3.567,12	42.805,40
Santa Leopoldina	12.889,00	2.362,98	28.355,80
Santa Teresa	24.025,00	4.404,58	52.855,00
São Roque do Canaã	12.579,00	2.306,15	27.673,80
Sooretama	29.038,00	5.323,63	63.883,60
TOTAL	415.935,00	76.254,75	915.057,00

VALOR PARA O CONSÓRCIO, PRESTADORES DE SERVIÇO E DATACENTER:

Os valores a serem cobrados para os serviços de manutenção seguem a mesma diretriz da manutenção nos municípios.

	Valor Mensal para Manutenção Software e Datacenter	Total 12 parcelas fixas
CONSÓRCIO	R\$ 7.118,33	R\$ 85.419,92

QUADRO RESUMO PROPOSTA COMERCIAL:

Município	Valores Totais
Item I	R\$ 686.751,50
Item II	R\$ 1.000.476,92
VALOR GLOBAL FINAL –	R\$ 1.687.228,42

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São
Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e
Linhares)



Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura do Representante legal da empresa, nome e carimbo CNPJ da empresa.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



EDITAL DE CONCORRENCIA Nº ____

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018
PROCESSO Nº 111/2017
CONCORRENCIA Nº

Contrato que entre si celebram o (a) _____ e a empresa _____, para contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria licenciamento de sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública e de rede lógica de computadores, para os módulos da atenção básica, média e alta complexidade e de prestadores de serviços. Assim como Manutenção técnica mensal em conformidade com o Edital de concorrência nº ____/2018 e seus anexos, e ata de registro de preços da concorrência nº ____/2018, parte integrante deste instrumento. Para atender o Consórcio Público da região Polinorte e os dez municípios.

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de ____ (____), sede do _____, na cidade de _____, de um lado a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outra lado a empresa inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr _____, portador da Carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada "CONTRATADA" e de acordo com o constante no processo nº ____, referente a concorrência nº ____, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição e fornecimento de _____, sujeitando-se os contratantes ao termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas à mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para locação de softwares, referente à SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, para os municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, conforme condições e especificações constantes no Edital de concorrência ____/2018 e seus anexos, e ata de registro de preços, parte integrante deste instrumento. Para atender o Consorcio Publico da região Polinorte e os municípios consorciados.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZOS CONTRATUAIS

2.1 O Prazo de vigência deste contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____ terá sua vigência de 12 meses, podendo ser aditado obedecendo ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 O prazo da assinatura do Contrato será dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL

3.1 – O preço para o fornecimento item I – Licenciamento - Migração dos dados e Implantação para o (s) município(s) será de R\$ (valor por extenso, de forma clara e incontestável, expressos em moeda nacional apuradas à data de apresentação da proposta, com apenas duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária), conforme detalhamento abaixo:

MUNICÍPIO	População IBGE (2017)	VALOR PERCAPTA – ITEM	Licenciamento - Migração dos dados e implantação do sistema	Valor Total Mensal (04 parcelas)
			R\$	R\$
Aracruz	98.393,00			
Fundão	20.757,00			
Ibirajuru	12.581,00			
João Neiva	17.168,00			
Linhares	169.048,00			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Rio Bananal	19.457,00		
Santa Leopoldina	12.889,00		
Santa Teresa	24.025,00		
São Roque do Canaã	12.579,00		
Sooretama	29.038,00		
TOTAL	415.935,00		

3.1.1 – O preço para fornecimento item I – Licenciamento – migração dos dados e Implantação para o Consórcio será o (valor por extenso, de forma clara e indubitosa, expressos em moedas nacionais apuradas à data de apresentação da proposta, com apenas duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária), conforme detalhamento abaixo:

	Valor Máximo para o Licenciamento e Migração dos Dados e Implantação do Sistema	04 parcelas fixas
CONSÓRCIO	R\$	R\$

3.2 – Item II – Serviço Mensal de Manutenção de Software, Datacenter, Consultoria e Assessoria para os municípios será de R\$ (valor por extenso, de forma clara e indubitosa, expressos em moedas nacionais apuradas à data de apresentação da proposta, com apenas duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária), conforme detalhado abaixo:

MUNICÍPIO	População IBGE (2017)	VALOR PERCAPTA – ITEM	Assessoria e Manutenção Mensal	Valor Total Mensal (12 parcelas)
			R\$	R\$
	Valor máximo per capita para:			
Aracruz	98.393,00			
Fundão	20.757,00			
Ibirajuru	12.581,00			
João Neiva	17.168,00			
Linhares	169.048,00			
Rio Bananal	19.457,00			
Santa Leopoldina	12.889,00			
Santa Teresa	24.025,00			
São Roque do Canaã	12.579,00			
Sooretama	29.038,00			
TOTAL	415.935,00			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



3.2.1 – o item II– Manutenção de Software, Datacenter, Consultoria e Assessoria para o consorcio será de R\$ (valor por extenso, de forma clara e incontestável, expressos em moedas nacionais apuradas à data de apresentação da proposta, com apenas duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária).

	Valor Mensal para Manutenção Software e Datacenter	12 parcelas fixas
CONSÓRCIO	R\$	R\$

3.3 – O pagamento somente será efetuado após anuência da Diretora Executiva do Consorcio e secretário de saúde nos municípios em que respectivamente for implantado o software conforme previsto no edital.

§1º - Os pagamentos do item I - Licenciamento – migração dos dados e Implantação, serão parcelados mediante a prestação dos serviços, em 04 (quatro) parcelas iguais, da seguinte forma:

- a) A primeira parcela referente a licença do software será paga no prazo de 30 (trinta) dias após a instalação do software objeto da presente licitação, contados da emissão da ordem de serviço .
- b) A segunda parcela será paga no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da instalação do software, depois de verificado seu efetivo funcionamento, e treinamento dos usuários, com a emissão do laudo de funcionamento, emitido pela Diretora executiva para a sede do consorcio ou Gestor local da secretaria de saúde no(s) município(s).
- c) A terceira parcela será paga no prazo de 90 (noventa) dias a partir da instalação do software e após o funcionamento.
- d) A quarta parcela será paga no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da instalação do software e após o funcionamento, com emissão do laudo de funcionamento definitivo.

§2º – Item II – Consultoria, Assessoria e manutenção mensal

- a) As demais parcelas correspondentes à prestação dos serviços de manutenção do software, contadas a partir do laudo de funcionamento, serão pagas mensalmente. Caso o vencedor seja o mesmo fornecedor e não tenhamos a etapa de migração dos dados e implantação o pagamento do Item II será efetuado 30 dias, após a emissão da ordem de serviço.
- b) Os prazos para pagamentos serão constado, a partir da data da ordem de serviço mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante.

3.4 O pagamento da execução dos serviços será efetuado mediante atesto pelo gestor do contrato ou diretor executivo, através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar nas notas fiscais ou notas fiscal/fatura.

3.5 Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no artigo 65, da lei 8.666/93 serão efetuados nas mesmas condições contratuais e valores apresentados na proposta.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas inerentes a esta concorrência correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo a ordem de emissão de fornecimento e estarão assim classificadas: Classificação Funcional 0000010001.1012200012.005 - Sistema de Gestão e Informação de Saúde, Elemento da Despesa 333903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 – Compete à **CONTRATADA**:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;
- b) Executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o perfil previsto, conforme as necessidades e na forma indicada pelo CONTRATANTE, de acordo com a distribuição e descrição por área dos serviços constantes da OS a ser expedida pelo CONTRATANTE.
- c) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- e) Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- f) Apresentar cronograma de execução, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.
- g) Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.
- h) Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



ser estabelecidos nas OS.

- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- j) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas nas OS.
- k) Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços.

5.2 – Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pela empresa CONTRATADA.
- b) Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- d) Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços, tais como conectividade/comunicação, hardware, software, além do ambiente físico adequado para o trabalho da equipe.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M/FGV, desde que solicitada pela CONTRATADA, mediante apresentação da planilha de evolução dos preços anteriormente ofertados.

CLAUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com disposto no artigo 65, da lei nº 8.666/93, mediante Termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços deverá ser realizada a partir das emissões das Ordens de Serviços a serem encaminhadas pelo Consórcio para o Módulo Consórcio e pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que aderirem o Módulo Municipal, de acordo com as quantidades e condições definidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.2. A execução dos serviços ocorrerá todos os dias da semana, 24 horas, de acordo com a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiracú - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



necessidade dos Municípios Consorciados.

8.3. Para os módulos de atenção primária referente aos municípios, se darão por adesão, o município poderá aderir ou não aos módulos da atenção primária.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Consórcio CIM POLINORTE em conjunto com servidor formalmente indicado pelos municípios consorciados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLAUSULA DECIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou ceder à execução do presente Contrato a pessoa física ou jurídica.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os aditamentos e/ou alterações do Contrato serão efetuados por “TERMO ADITIVO”, que passarão a integrar o Contrato para todos os fins de direito.

11.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, poderá ser promovida a revisão do contrato.

11.3. No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término do Contrato ou aditivo anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

11.3.1. Na prorrogação o contrato, observada a periodicidade de doze meses desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, fixando esta como data-base, o contrato poderá ser reajustado pelo índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), emitido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro que venha a substituí-lo, ou na falta, por outro acordado entre os CONTRATANTES.

11.4. Poderá o CIM Polinorte solicitar acréscimos nos quantitativos contratados, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme §7º do art. 21 do Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

12.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



- conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A supressão, por parte do CIM Polinorte, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CIM Polinorte, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CIM polinorte decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – A não liberação, por parte do CIM POLinorte, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A critério da CONTRATANTE caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;
- b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste Termo.

12.4. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.5. Declarada rescisão do Contrato, que vigora a partir da data da sua publicação, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12.6- A empresa vencedora ao ter seu contrato rescindido de forma natural ou impositiva **deverá**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar ao CIM Polinorte, seu banco de dados, em mídia digital, e outras informações necessárias que de sorte não impeça a rotina dos serviços do Consorcio, sob pena de aplicação de penalidades e multas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

14.1. Quando da aplicação de multas, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

14.2. Compete ao setor Administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

14.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os serviços descritos neste Contrato em acordo com o edital ___ e seus anexos, deverão ser executados pela CONTRATADA, nos dez municípios consorciados, referente ao módulo consórcio e aos municípios que aderirem ao módulo municipal.

15.2. Os serviços especializados serão executados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e nas dependências das Secretarias Municipais de Saúde, durante o período de vigência

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajua - Fundao - Joao Neiva - Santa Teresa - Sao Roque do Canaa - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



do contrato que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.3. Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma que já vem executando atualmente os serviços ao consórcio e municípios que aderiram ao módulo municipal, não será permitida a cobrança dos serviços de migração de dados nem de implantação e licenciamento, apenas para os municípios que atualmente ainda não aderiram a esse módulo.

15.4. O serviço de Assessoria em Saúde requerida está diretamente relacionado com o sistema de Informações a ser implantado e seu Monitoramento estatístico mensal.

15.5. A empresa Contratada deverá executar Análise e Crítica mensal dos dados digitados no Software para cada município que aderir ao Projeto e para o Consórcio.

15.6. A empresa Contratada deverá confeccionar pastas com gráficos dos relatórios mensais do Software contratado para o Consórcio e cada município que aderir ao Sistema.

15.7. A empresa Contratada deverá manter um profissional exclusivo para atender na sede do Consórcio e demais municípios por 40 horas semanais.

15.8 – O presente Contrato não gera em nenhuma hipótese vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e as pessoas utilizadas pela CONTRATADA na execução dos serviços. Assumido a CONTRATADA total responsabilidade de todos os impostos e encargos incidentes sobre o pagamento dos profissionais por ele utilizados.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

11.1 – Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, o chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a Legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente observância à Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro de Ibirajua/ES, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lida e achada conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ibirajua-ES, ____, de _____ de _____.

CONTRATANTE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº __/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRENCIA Nº __/2018, instaurado pelo Consorcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, que somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº ____
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO POLINORTE

DECLARAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº ____/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins dos disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação:

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do Responsavel Legal e da Empresa

**CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº ____
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSORCIO POLINORTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE por meio da “CONCORRENCA Nº ____/2018 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirapu _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº ___/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSORCIO POLINORTE

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em quadro social parentes por matrimônio, consaguínios até 2º grau ou adoção do Presidente, Vice-presidente ou servidores do Consorcio Publico da Região Polinorte.

_____, _____ de _____ 2018.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº ___/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX

À COMISSÃO DO CONSÓRCIO CIM POLINORTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRENCIA Nº ___/2018, instaurado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
(com firma reconhecida da assinatura)

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº ___/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ declara, sob as penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferencia no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da LC nº 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2018.

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e 02, no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Não apresentando este documento, a empresa licitante não poderá usufruir dos benefícios da LC 123/06 para esta licitação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº ___/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser prestado o serviço no Município de _____/Sede Consorcio_____, e que efetuamos visita técnica conforme estipulado no edital de Concorrência nº ___/2018, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do município/UF, _____de_____de 2018.

LICITANTE

Assinatura identificação e função do responsável da empresa que executou a visita.

Assinatura, identificação e função do funcionário do Consorcio designado para acompanhar a visita.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuba - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



EDITAL DE CONCORRENCIA Nº ___/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII

Processo CIM POLINORTE Nº 111/2017

No dia ___ de _____ de _____, na sede do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibirajuba/ES, CEP: 29670-000, inscrita no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr _____, portador da Carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Técnica e Preço, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 111/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre consorcio CIM POLINORTE e a empresa vencedora do certame licitatório referente à Concorrência Pública para registro de preços nº ___/2018, cujo objeto e o Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de softwares, referente a SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE e SISTEMA DE GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, para os municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, conforme autorização no processo nº 111/2017 de 24/10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de registro de preços o Consorcio CIM POLINORTE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiracú _ Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestar serviço em igualdade de condições.

2.3 Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

2.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, e por outros consórcios desde que autorizados pelo Consorcio CIM POLINORTE.

3.2 O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatárias da presente ata de registro de preço é o especificado nesta ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital referente à mesma.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela (s) empresa(s) da presente Ata, a (s) qual (s) também a integram.

CLAUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A relação do (s) item (s) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (s) terá (ão) preferência de contratação constitui o anexo I desta Ata.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5.1 As entregas e instalações (quando for o caso), deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço indicado no Consorcio CIM Polinorte (constante no Anexo I do Edital)

5.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega e instalação (quando for o caso), do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus anexos.

5.3 A Comissão Especial de Avaliação Técnica em conjunto com o Fiscal do Contrato serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



5.4 A fiscalização a que se refere o item 5.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no edital de concorrência pública que originou esta ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Para fins de pagamento a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Consorcio Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

7.2. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

7.3. Quando da aplicação de multas, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

7.4. Compete ao setor Administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

7.5. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

I – Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar o Contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo consorcio;
- h) A comunicação de cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) No caso de ser ignorado, incerto o de Preços, será autorizado no caso do módulo Consorcio, pelo Ordenador de Despesas do Consorcio CIM POLINORTE.

9.2 A Solicitação das Ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

9.3 O gerenciamento das ordens de serviços caberá à diretoria do consorcio.

9.4 A emissão das autorizações das ordens de serviços à CONTRATADA será realizada pela diretoria executiva do consorcio na forma das autorizações anteriormente referidas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

10 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento do Consorcio em conformidade com o § 2º do Art. 7º do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1 O preço para o fornecimento do item I – Licenciamento - Migração dos dados e Implantação para o (s) município(s) será de R\$ ____, conforme detalhamento abaixo:

MUNICÍPIO	População IBGE (2017)	VALOR PERCAPTA – ITEM	Licenciamento - Migração dos dados e implantação do sistema	Valor Total Mensal (04 parcelas)
Valor máximo per capita para:			R\$	R\$
Aracruz	98.393,00			
Fundão	20.757,00			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirajuru - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Ibirajuru	12.581,00		
João Neiva	17.168,00		
Linhares	169.048,00		
Rio Bananal	19.457,00		
Santa Leopoldina	12.889,00		
Santa Teresa	24.025,00		
São Roque do Canaã	12.579,00		
Sooretama	29.038,00		
TOTAL	415.935,00		

O preço para fornecimento do Item I – Licenciamento – migração dos dados e Implantação para o Consórcio será o R\$ _____ conforme detalhamento abaixo:

	Valor Máximo para o Licenciamento e Migração dos Dados e Implantação do Sistema	04 parcelas fixas
CONSÓRCIO	R\$	R\$

Item II – Serviço Mensal de Manutenção de Software, Datacenter, Consultoria e Assessoria para os municípios será de R\$ _____, conforme detalhado abaixo:

MUNICÍPIO	População IBGE (2017)	VALOR PERCAPTA – ITEM	Assessoria e Manutenção Mensal	Valor Total Mensal (12 parcelas)
			R\$	R\$
	Valor máximo per capita para:			
Aracruz	98.393,00			
Fundão	20.757,00			
Ibirajuru	12.581,00			
João Neiva	17.168,00			
Linhares	169.048,00			
Rio Bananal	19.457,00			
Santa Leopoldina	12.889,00			
Santa Teresa	24.025,00			
São Roque do Canaã	12.579,00			
Sooretama	29.038,00			
TOTAL	415.935,00			

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE**

(Aracruz - Ibirajá - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



O item II- Manutenção de Software, Datacenter, Consultoria e Assessoria para o consorcio será de R\$ _____ conforme detalhado abaixo:

	Valor Mensal para Manutenção Software e Datacenter	12 parcelas fixas
CONSÓRCIO	R\$	R\$

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Edital Concorrência Pública nº __/2018 e a proposta da empresa vencedora do certame. Fica eleito o Foro da cidade de Ibirajá/ES, para dirimir quaisquer questões decorrente da utilização da presente Ata.

Ibirajá-ES, _____ de _____ de 2018.

**CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE
PRESIDENTE DO CIM POLINORTE**

CNPJ:

EMPRESA VENCEDORA:

Testemunhas

Nome: _____

CPF Nº _____

Nome: _____

CPF Nº _____

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Santa Teresa - São
Roque do Canaã - Sooretama - Rio Bananal - Santa Leopoldina e
Linhares)

